



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE BUCAL (PSF) DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ A DATA: 31/07/2025 - 08:00H

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 31/07/2025 - 08:00H

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 31/07/2025 - 08:10H

SISTEMA: AMM LICITA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: SIM

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 149.368,79 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF, e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico a documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: através do e-mail institucional licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

LOCAL: AMMLICITA.ORG.BR

EDITAL: <https://www.estreladoindaia.mg.gov.br/licitacoes.php> ou no site AMMLICITA.ORG.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, realizará procedimento de licitação n.º 096/2025, modalidade **Pregão Eletrônico com registro de preços, do tipo menor preço por item**, para aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos, para manutenção das atividades da Unidade de Saúde Bucal (PSF) do Município de Estrela do Indaiá-MG, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e legislação de regência, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de plataforma digital ("INTERNET"), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "AMM LICITA", constante da página eletrônica da AMM LICITA, no endereço ammlicita.org.br, sendo que os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial ou substituto designado pela Portaria n.º 036/2025. Eventuais esclarecimentos e informações podem ser obtidos por meio do telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, nos termos e prazos definidos neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **a eventual aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos, para manutenção das atividades da Unidade de Saúde Bucal (PSF) do Município de Estrela do Indaiá-MG**, conforme especificações descritas no ANEXO I.

1.2. Os anexos deste edital constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma AMM LICITA, no endereço ammlicita.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.813-000

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema AMM LICITA ou do Município de Estrela do Indaiá-MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema AMM LICITA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar *desclassificação* no momento da habilitação.

3.5. Não poderá participar do presente certame a licitante:

3.5.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor(a) do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do Município de Estrela do Indaiá-MG;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público deste Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme Art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021;

3.5.12. empresa que possua objetivo social incompatível com o objeto da licitação.

3.5.13. em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

3.5.14. estrangeira que não funcione no País.

3.5.15. que se enquadre como cooperativa de mão de obra.

3.6. O impedimento de que trata o item “3.5.4” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A vedação de que trata o item “3.5.11” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. No item do presente processo licitatório, cujo valor total seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), participarão **EXCLUSIVAMENTE microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI)** e equiparados, conforme determina o Art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/06 c/c **Art. 4º**, da Lei 14.133/2021.

3.8.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do Art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

3.8.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$4.800.000,00 ou valor correspondente atualizado pela legislação vigente).

3.8.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16, da Lei 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

4.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema AMM LICITA, ou via e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato, assinados por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades neste edital, que supostamente acarretem irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, nem terá efeitos de recurso.

4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS FASES DO CERTAME

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do *sistema eletrônico*, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **DECLARARÁ**, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.813-000

e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Art. 5º, III, da Constituição Federal;

6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93, da Lei 8.213/1991.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/2021.

6.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei 14.133/2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*nenhuma*”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “*nenhuma*”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/ 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade de declaração de que trata os itens “6.2” ao “6.4” sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para eventuais providências.

6.10. Caso o licitante não encontre campo para envio de documento exigido na habilitação/apresentação de proposta, ou tenha problema no carregamento de qualquer arquivo, deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma, sendo que tal motivo não poderá vir a ser utilizado como justificativa para não envio da documentação exigida neste edital, respondendo o licitante por sua inércia e desídia em caso de desclassificação/inabilitação por ausência documental arguida sob tal alegação técnica.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma AMM LICITA.

7.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

7.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma AMM LICITA.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando for o caso), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.10. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

7.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviço, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

7.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

8.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.813-000

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01(um centavo).

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

8.12. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **Art. 60**, da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

8.18.5.1. *disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*

8.18.5.2. *avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*

8.18.5.3. *desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*

8.18.5.4. *desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.*

8.18.6. *Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

8.18.6.1. *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.6.2. empresas brasileiras;

8.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20. Será **desclassificada** a proposta que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 34, da IN SEGES 73/2022.

8.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas **diligências**, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.23. Erros formais no preenchimento não constituem motivo para a **desclassificação** da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

8.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas**;

8.23.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção: erros de soma, quantitativo errado (divergência entre o unitário e o total), e informações inconsistentes decorrentes de mero erro de digitação.

8.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e no item “3.5” do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Art. 12, da Lei 8.429/1992.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de *habilitação*.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43, da Lei Complementar n.º 123/06.

9.4.1. É indispensável o preenchimento no campo disponibilizado pela plataforma eletrônica, concernente à declaração de enquadramento como ME/EPP e equiparados, para que possa usufruir do regime jurídico diferenciado da LC 123/06 durante a sessão certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à *adequação ao objeto e à compatibilidade do preço* em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Artigo 29 a 35, ambos da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://ammlicita.org.br/>, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.7. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, a licitante apresentará:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b) Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

9.8. Quanto à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, apresentará:

a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

e) FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

f) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no *Portal do Tribunal Superior do Trabalho* (www.tst.jus.br/certidao).

g) Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

h) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.813-000

9.9. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentados para fins de habilitação após o dia 30 de abril de 2025, será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior (2024).

c) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

d) as empresas obrigadas por lei a apresentar ECD – Escrituração Contábil Digital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), bem como o Balanço Patrimonial (Instrução Normativa 1774, de 22 de dezembro de 2017).

e) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

f) Empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial. Em substituição, a licitante deverá apresentar o comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com validade no exercício corrente e que ateste sua condição de optante pelo referido regime tributário, em cumprimento à Lei Complementar nº 123/06.

9.10. Quanto à comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, em plena validade.

b) Alvará sanitário, em plena validade, emitido pela autoridade competente.

9.11. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

c) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no Art. 34, da Lei nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no Art. 3º, caput, II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93, da Lei nº 8.213/1991.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema AMM LICITA.

9.14. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, ou quando a legislação assim o exigir, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

9.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

9.16. Eventual *inabilitação* do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.19. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2h(duas horas), ou outro estipulado pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

9.20. Após a vinculação dos documentos para habilitação, **não** será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência** para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/2021.

10.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.1. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

10.4. O tempo mínimo para manifestação da *intenção* de recurso será de **30 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5.1. As petições recursais e eventuais contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio do sistema, sendo que a apresentação de outros documentos relativos às peças retromencionadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

caso houver, poderá ser efetuada mediante envio de arquivos via e-mail para o endereço eletrônico licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, sendo imprescindível efetuação do protocolo de remessa em tempo hábil (dentro do prazo recursal), de forma fidedigna ao conteúdo enviado, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato, assinados e autenticados por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso será dirigido ao pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, considerando sempre nesta contagem o decurso do prazo para oferecimento de eventuais contrarrazões.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Em caso de necessidade de realização de *diligência* necessária para decisão do mérito, ou por motivo de força maior, o prazo de decisão poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, nos moldes do Art. 49, da Lei 9784/99.

10.11. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes diretamente interessados, pela plataforma do sistema eletrônico do pregão, ou via correio eletrônico.

10.12. Uma vez decididos os recursos administrativos, eventualmente interpostos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora, sendo que nas demais hipóteses, o pregoeiro promoverá a adjudicação.

11.2. A homologação é ato de competência da Autoridade que determinou a abertura do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

11.3. Em se tratando de licitação processada sobre o sistema de registro de preços, não haverá adjudicação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei n.º 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência: comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b)** as peculiaridades do caso concreto
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial e deverá ser paga por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG.

a) Para as infrações previstas nos itens “12.1.1”, “12.1.2” e “12.1.3”, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens “12.1.4”, “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8”, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens “12.1.1”, “12.1.2” e “12.1.3”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “12.1.4”, “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “12.1.1”, “12.1.2” e “12.1.3” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item “12.1.3”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

imediate perda da garantia de proposta em favor do Município, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do licitante convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, e nos termos do Decreto Municipal 1.357/2024.

13.8. A contratação formalizar-se-á mediante instrumento contratual, nota de empenho, ordem de compra/fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, da proposta vencedora, conforme o que dispõe o Art. 95, da Lei 14.133/2021.

13.9. Os instrumentos de que trata o item *supra*, constantes do Art. 95, da Lei 14.133/2021, serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.10. Para efeitos de negociação dos preços registrados, será considerado "preço de mercado", os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

13.10.1. Para efeitos deste edital e dos atos administrativos e contratuais dele decorrentes, considera-se "preço de mercado" aquele valor apurado referente aos mesmos itens.

13.10.2. A Administração reserva-se o direito de pesquisar no mercado o preço dos produtos solicitados, de modo a comprovar se os valores registrados estão condizentes com os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

13.11. A Administração convocará o prestador beneficiário do registro de preços para negociar a o preço registrado, e, adequá-lo ao preço de mercado, no prazo limite de **24h** (vinte e quatro horas), sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.11.1. A recusa ou omissão do prestador registrado em responder à solicitação administrativa no prazo acima estabelecido, implicará na liberação da Administração Municipal para tomar as providências cabíveis para consumir a contratação pretendida, em sintonia com o Art. 26 , do Decreto Municipal 1.357/2024.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com *preço igual* ao do vencedor, observada a classificação na licitação, bem como dos licitantes que *mantiverem sua proposta original*.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos prestadores e/ou licitantes registrados na ata.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestadores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do vencedor, antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do prestador ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Art. 28 e Art. 29, do Decreto Municipal 1.357/2024.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto/item, com *preço igual ao do vencedor*, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que *mantiveram sua proposta original* para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do beneficiário original; ou

b) adjudicar e firmar contrato decorrente da ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.813-000

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária n.º:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
338	1500	02.02.60.01.10.301.1004.00.2067.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000
339	1600	02.02.60.01.10.301.1004.00.2067.3.3.90.30.00.00.1600.000.0000
340	1621	02.02.60.01.10.301.1004.00.2067.3.3.90.30.00.00.1621.000.0000

15.2. OBS: A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização de contrato ou de outro instrumento hábil, decorrentes da ata de registro de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto.

16.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.8. O licitante é responsável pelo preenchimento das **declarações** disponibilizadas pela plataforma do pregão eletrônico, sendo que a Administração não responde por sua omissão, negligência ou simples



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

desatenção, estando sujeito a ser inabilitado ou deixar usufruir do regime jurídico diferenciado conferido pela Lei Complementar 123/06, devido ao não preenchimento dos campos necessários exigidos pela Lei 14.133/2021.

16.9. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do formalismo moderado e do interesse público.

16.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia útil de expediente na Prefeitura.

16.13. Cópias deste Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico referido no preâmbulo deste Edital.

16.14. O Manual de operações da Plataforma AMM LICITA encontra-se disponível aos interessados no Portal ammlicita.org.br

16.15. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço declinado no preâmbulo do presente Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0*37) 3553-1200, ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

16.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, em consonância com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 1.357/204 e os princípios gerais de direito.

16.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Dores do Indaiá-MG.

16.18. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	Termo de referência
----------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

ANEXO II	Modelo de declaração de enquadramento como ME/EPP
ANEXO III	Modelo de Declaração (Art. 63, I, da Lei 14.133/21)
ANEXO IV	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO V	Modelo Declaração: Art. 63, §1º, da Lei 14.133/21
ANEXO VI	Modelo Declaração (Art. 7º, XXXIII, da CF)
ANEXO VII	Modelo Declaração (Art. 63, IV, da Lei 14.133/21)
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Modelo de declaração Art. 93, IV, da Lei 8.213/1991
ANEXO X	Modelo de Declaração de responsabilidade.
ANEXO XI	Modelo de declaração unificada
ANEXO XII	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO XIII	Decreto Municipal 1.357/2024
ANEXO XIV	Decreto Municipal 1.352/2023

Estrela do Indaia-MG, 21 de julho de 2025.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2025

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE BUCAL (PSF) DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos:

2.1.JUSTIFICATIVA LEGAL:

2.1.1. Possibilitar o suprimento bem como a manutenção das atividades administrativas do setor de odontologia do Município, garantindo assim, aos usuários um atendimento resolutivo, em cumprimento ao que preceitua o Art. 196 da CF/88.

2.2.Justificativa técnica:

- a)** Os produtos requisitados são insumos essenciais para manutenção e continuidade das atividades e serviços oferecidos pelo setor de odontologia do Município, para manter as ações da Equipe de Saúde Bucal na estratégia de Saúde da Família, concretizando ações de saúde bucal junto à população carente e possibilitando aos usuários melhores condições de atendimento no sistema público de saúde.
- b)** Com tal providência, almeja-se, ainda, proporcionar atendimento integral, resolutivo e humanizado aos pacientes do sistema público de saúde, em plena sintonia com o escopo do Art. 196, da CF/88.
- c)** Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a aquisição destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
- d)** O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 1.296/2022
- e)** Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Especificações técnicas da contratação: A aquisição deverá atender à seguinte especificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	ABRIDOR DE BOCA DO TIPO MOLT INFANTIL	UN	5
2.	ADESIVO UNIVERSAL, PASSO ÚNICO, FRASCO COM 5 ML	UN	10
3.	AGULHA DE SUTURA, TIPO GR13 AÇO INOX FUNDO FALSO COM 12 UNIDADES.	CX	3
4.	AGULHA ODONTOLÓGICA, TIPO DESCARTAVEL, BI-BISELADA, SILICONIZADA, TAMANHO LONGA, 27G, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERELIZADAS, PROTEGIDAS POR ESTOJO PLASTICO COM LACRE DE INVIOABILIDADE. DEVERÁ APRESENTAR ROSCA UNIVERSAL PARA SERINGA CARPULE COM CANULA DE 25MM, TER GRAVAÇÃO DO NOME DA MARCA, TAMANHO, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLASTICO. REGISTRO NO MS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10
5.	AGULHA ODONTOLÓGICA, TIPO DESCARTAVEL, BI-BISELADA, SILICONADA, TAMANHO CURTA, CALIBRE 30G. EMBALAGEM ESTÉRIL EM OXIDO DE ETILENO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MS/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	24
6.	AGULHA ODONTOLÓGICA, TIPO DESCARTAVEL, BI-BISELADA, SILICONADA, TAMANHO EXTRA CURTA. EMBALAGEM ESTÉRIL EM OXIDO DE ETILENO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MS/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	24
7.	ALAVANCA CIRURGICA TIPO ODONTOLÓGICA Nº 2.	UN	4
8.	ALGODÃO, TIPO ROLINHO, nº1, MATERIA PRIMA 100% ALGODAO LEVEMENTE GOMADO, ESTERILIZAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4CM DE COMPRIMENTO E 1CM DE DIAMETRO, UTILIZADO PARA AFASTAMENTO DE BOCHECHAS DURANTE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE E REGISTRO NO MS/ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	100
9.	ANESTESICO 1,8ML, CLORIDATO DE LIDOCAINA A 30MG/ML COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML (LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA).	CX	25
10.	ANESTESICO, SOLUÇÃO INJETAVEL 1,8ML. ALPHACAINE 100, CLORIDATO DE LIDOCAINA EPINEFRINA (LIDOCAINA HCL 2% COM EPINEFRINA 1:100.000) USO ADULTO OU PEDIATRICO. CONTEM 50 CARPULES (TUBETES) DE 1,8ML CADA. 50 TUBETES.	CX	40
11.	ANESTESICO, SOLUÇÃO INJETAVEL 1,8ML. CLORIDATO DE PRILOCAINA COM FELIPRESSINA 0,03 UL/ML. 50 TUBETES.	CX	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

12.	ANESTESICO TOPIGO GEL (SABOR TUTTI-FRUTI) LIDOSTESIN 5% LIDOCAINA BASE, CONTEM 12GRAMAS	UN	20
13.	APLICADOR DESCARTÁVEL, USO ODONTOLOGICO, MATERIA PRIMA MICROFIBRAS, ISENTO DE FIAPOS, NÃO ABSORVENTE, TIPO DE PONTA ATIVA ESFERICA, EXTRAFINA, FINALIDADE APLICAR MATERIAL LIQUIDO OU DE BAIXA VISCOSIDADE O PINCEL BRUSH DEVERÁ TER HASTE MULTIARTICULADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	FR	50
14.	AVENTAL RX ODONTOLOGICO PACIENTE ADULTO	UN	3
15.	AVENTAL RX USO PROFISSIONAL	UN	3
16.	BABADOR IMPERMEAVEL ADULTO	UN	8
17.	BABADORES IMPERMEAVEIS.PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	50
18.	BICARBONATO DE SODIO, PÓ PARA USO ODONTOLOGICO, SABOR MENTA, EMBALAGEM COM 15 SACHÊS DE 40G CADA.	CX	100
19.	BROCA CARBIDE ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO CARBONO, FORMA ESFERICA, NUMERO 02, TIPO BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ANGULO) CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	15
20.	BROCA CARBIDE ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO CARBONO, FORMA ESFERICA, NUMERO 04, TIPO BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ANGULO) CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	15
21.	BROCA CARBIDE ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO CARBONO, FORMA ESFERICA, NUMERO 06, TIPO BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ANGULO) CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

22.	BROCA CARBIDE ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO CARBONO, FORMA ESFERICA, NUMERO 08, TIPO BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO) CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	15
23.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO CARBONO, FORMA ESFERICA, NUMERO 1/2, TIPO BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO) CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	15
24.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILINDRICA, ACABAMENTO ULTRAFINO, NUMERO 1093FF, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
25.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CÔNICA E EXTREMIDADE CHAMA, ACABAMENTO ULTRAFINO, NUMERO 1112FF, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
26.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CÔNICA, ACABAMENTO ULTRAFINO, NUMERO 1190FF, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
27.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILINDRICA, ACABAMENTO ULTRAFINO, NUMERO 2135FF, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.		
28.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILINDRICA, ACABAMENTO ULTRAFINO, NUMERO 3118FF, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
29.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILINDRICA, ACABAMENTO ULTRAFINO, NUMERO 3168FF, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
30.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILINDRICA, ACABAMENTO ULTRAFINO, NUMERO 3195FF, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
31.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILINDRICA/EXTREMIDADE PLANA, NUMERO 1090, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
32.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILINDRICA/EXTREMIDADE PLANA, NUMERO 1091, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
33.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	CILINDRICA/EXTREMIDADE PLANA, NUMERO 1092, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.		
34.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILINDRICA /EXTREMIDADE PLANA, NUMERO 1093, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
35.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILINDRICA /EXTREMIDADE PLANA, NUMERO 1094, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
36.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILINDRICA/EXTREMIDADE PLANA, NUMERO 3097, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
37.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILINDRICA/EXTREMIDADE PLANA, NUMERO 3098, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
38.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILINDRICA/EXTREMIDADE PLANA, NUMERO 3101, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.		
39.	BROCA ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA INVERTIDA, ACABAMENTO ULTRAFINO, NUMERO 1031, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
40.	BROCA ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA INVERTIDA, NUMERO 1032, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
41.	BROCA ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA INVERTIDA, NUMERO 1033, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
42.	BROCA ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA INVERTIDA, NUMERO 1034, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
43.	BROCA ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA INVERTIDA, NUMERO 1035, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
44.	BROCA ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA INVERTIDA, NUMERO 1042, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.		
45.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CÔNICA INVERTIDA, NÚMERO 1043, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UN	30
46.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CÔNICA INVERTIDA, NÚMERO 1045, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UN	30
47.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CÔNICA INVERTIDA, NÚMERO 1151, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UN	30
48.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CÔNICA INVERTIDA, NÚMERO 1153, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UN	30
49.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CÔNICA/EXTREMIDADE PLANA, NÚMERO 1061, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

50.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA/EXTREMIDADE PLANA, NUMERO 1062, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
51.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA/EXTREMIDADE PLANA, NUMERO 1063, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
52.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA/EXTREMIDADE PLANA, NUMERO 1064, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
53.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA/EXTREMIDADE PLANA, NUMERO 1065, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
54.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA/EXTREMIDADE PLANA, NUMERO 2067, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
55.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA/EXTREMIDADE PLANA, NUMERO 3069,	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.		
56.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA ESFÉRICA, NÚMERO 1011, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EM BALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UN	30
57.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA ESFÉRICA, NÚMERO 1012, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UN	30
58.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA ESFÉRICA, NÚMERO 1013, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UN	30
59.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA ESFÉRICA, NÚMERO 1014, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UN	30
60.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA ESFÉRICA, NÚMERO 1015, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

61.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA ESFERICA, NUMERO 1016, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
62.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA ESFERICA, NUMERO 1019, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
63.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA ESFERICA, NUMERO 1022, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
64.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA ESFERICA, NUMERO 1023, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
65.	BROCA ODONTOLÓGICA, TIPO ENDO Z	UN	8
66.	BROCA ZECRIA(CIRURGICA)	UN	10
67.	BROQUEIRO USO ODONTO, BROQUEIRO 60 FUROS, MATERIAL ALUMINIO.	UN	2
68.	CABO PARA ESPELO USO ODONTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, NUMERO 25, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO MS.	UN	20
69.	CAMARA ESCURA ODONTOLÓGICA	UN	2
70.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, TURBINA ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO POR SPRAY TRIPLO, CAPA CURTA, RECARTELA SOFT, ROLAMENTO DE ESFERAS, SISTEMA FG DE TROCA BROCA CONVENCIONAL, CAB. ARREDONDADO,	UN	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 135°C. MINIMO DE 280.000 RPM – MAXIMO DE 380.000 RPM.		
71.	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO ODONTO, TIPO EM FILME, ESPESSURA 19 A 20 MICRAS, COR DUPLA COR (VERMELHO E PRETO), CARBONO EM FILME DE PELICULA DE PLIETILENO E HIDROFOBICA QUE CONFEREM ALTA RESISTENCIA A TRAÇÃO E PERMITE UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE UMIDO. DEVERÁ TER REGISTRO NO MS/ANVISA. EMBALAGEM COM 1 BLOCO CONTENDO 12 UNIDADES	UN	24
72.	CARIOSTATICO 38%. KIT COM DOIS FRASCOS.	UN	10
73.	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 15G DE PÓ + FRASCO COM 10ML DE LIQUIDO, COMPONENTES I: PÓ: FLUORSILICATO DE SODIO, SULFATO DE BARIO, ALUMINIO, ACIDO POLI ACRILICO, PIGM, COMPONENTES II: LIQ.: ACIDO TARTARICO, ÁGUA DESTILADA, ETC. COR: A3, FINALIDADE (1) RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, (2) RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES, (3) SELAMENTO DE CICATRÍCULAS, (4) RESTAURAÇÕES TIPO CL. III E V EM DENTES PERMANENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A MARCA COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO. VIR COM COLHER DE MEDIDA E INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUES. REGISTRO NO MS/ANVISA.	KT	20
74.	CIMENTO ODONTOLOGICO, APLICAÇÃO CIMENTAÇÃO PROVISORIA, FORRAÇÃO, COMPOSIÇÃO EUGENOL (ESSÊNCIA DE CRAVO DA INDIA), APRESENTAÇÃO FRASCO DE LIQUIDO COM 20ML, COR INCOLOR OU LEVEMENTE AMARELADO CIMENTO INDICADO COM BASE SEDATIVA, FORRADOR DE CAVIDADES, CURATIVO SELANTE E CIMENTAÇÃO TEMPORARIA DE COROAS, PONTES E INCRUSTAÇÕES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	UN	8
75.	CIMENTO ODONTOLOGICO, APLICAÇÃO CIMENTAÇÃO PROVISORIA, FORRAÇÃO, COMPOSIÇÃO OXIDO DE ZINCO, SULFATO DE BÁRIO, FOSFATO CALCIO, APRESENTAÇÃO FRASCO DE PÓ COM 50GR, COR BRANCO, CIMENTO INDICADO COM BASE SEDATIVA, FORRADOR DE CAVIDADES, CURATIVO SELANTE E CIMENTAÇÃO TEMPORARIA DE COROAS, PONTES E INCRUSTAÇÕES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	UN	8
76.	CIMENTO ODONTOLOGICO, APLICAÇÃO FORRAÇÃO DE CAVIDADES, PROTEÇÃO TECIDOS	UN	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	PULPARES, COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO, APRESENTAÇÃO PASTA BASE (13G) + PASTA CATALISADORA (11G)+ BLOCO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA.		
77.	CIMENTO ODONTOLOGICO, IRM, APLICAÇÃO MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO, PÓ FRASCO 38GR: COMPOSIÇÃO OXIDO DE ZINCO + POLI METACRILATO DE METILA. LIQUIDO FRASCO 15ML: COMPOSIÇÃO EUGENOL + ACIDO ACETICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA. ACOMPANHA BULA TECNICA E MEDIDOR DE PÓ.	UN	4
78.	CLORIDRATO DE PRILOCAINA + FELIPRESSINA, APRESENTAÇÃO TUBETE DE 1,8ML, DOSAGEM 3% + 0,03 UI/ML, TIPO COM VASOCONSTRITOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, MARCA COMERCIAL E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. REGISTRO NO MS/ANVISA.	CX	20
79.	COLHER DE DENTINA SEXTAVADA COM RANHURAS.	UN	10
80.	CONDICIONADOR DENTAL GEL COM CLOREXIDINA: ACIDO FOSFORICO A 37% PARA ESMALTE E DENTINA. CONTEM 2,5 ML. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS.	UN	40
81.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA ENDODONTICA NÚMERO 15 A 40 PRIMEIRA SERIE. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	6
82.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA ENDODONTICA NÚMERO 45 A 80 SEGUNDA SERIE. CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	6
83.	CONTRA-ÂNGULO, ENCAIXE UNIVERSAL INTRA, CABEÇA FIX, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE, ATE 135°C, TRANSMISSÃO 1:1 PASSÍVEL DE USO COM BROCAS TIPO "AR" E "FG", SISTEMA DE TROCA BROCAS CONVENCIONAL, RECARTILHA SOFT. MINIMO DE 5.000 RPM – MAXIMO DE 25.000 RPM.	UN	3
84.	CUNHA ODONTO, TIPO MADEIRA, ANATOMICA, FINALIDADE RESTAURAÇÕES AMALGAMA, IONOMERO CLASSES I, III, IV AS CUNHAS ANATOMICAS DE MADEIRA PARA AFASTAMENTO DENTAL DEVEM SER LIGEIRAMENTE CONCAVAS E SUAS PONTAS ARREDONDADAS TENDO UM LADO RETO E OUTRO EM FORMA DE CUNHA DE MODO A NÃO LESAR A PAPILA GENGIVAL E GARANTIR UM BOM TRAVAMENTO, CORES DIVERSAS E TAMANHOS VARIADOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE. REGISTRO NO MS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5
85.	CURETA USO ODONTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, TIPO MCALL, NUMERO 13/14, FINALIDADE REMOVER DEPOSITOS SUPRA/SUBGENGIVAL,	UN	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	ALISAR, ETC. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NOBRE 7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, TER BOM CORTE E CAPACIDADE DE SUPORTAR OUTRAS AFIAÇÕES. CONTER GRAVAÇÃO COM MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). TER REGISTRO NO MS.		
86.	CURETAS PERIODONTAIS 11/12, TIPO MACCAL.	UN	4
87.	DISCO DE LIXA USO ODONTO, MATERIA PRIMA OXIDO DE ALUMINIO E COSTADO DE PLIURETANO, TAMANHO ½ POLEGADAS (DIAMETRO), COR/APRESENTAÇÃO CG COM 5º, CORES VARIADAS, INDICAÇÃO ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES COMPOSITOS DISCO DE PAPEL PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL, KIT COM 120 UNIDADES E MANDRIL INCLUSO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE. REGISTRO NO MS/ANVISA.	CX	3
88.	DISCO SOF-LEX, CX COM 30 UNIDADESS, DIAMETRO 17, 07MM.	CX	10
89.	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS.	UN	500
90.	ESCOVA PARA POLIMENTO, USO ODONTO, TIPO ESCOVA DE ROBINSON, MATERIA PRIMA PELO DE CABRA, APLICAÇÃO POLIMENTO, CERDAS BRANCAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	UN	150
91.	ESPATULA DE METAL PARA IONOMERO Nº 24.	UN	2
92.	ESPÁTULA PARA RESINA NÚMERO 01	UN	8
93.	ESPATULA, USO ODONTO, MATERIAL PRIMA TITANIO, NUMERO 01, FINALIDADE CONFECCÃO DE RESINAS CLASEE II, III, IV, V, TIPO THOMPSON. O MATERIAL DEVERÁ TER REGISTRO NO MS E CONTER CLARA IDENTIFICAÇÃO DO NUMERO DO LOTE E DA MARCA DO FABRICANTE.	UN	3
94.	ESPELHO CLINICO BUCAL, MATERIA PRIMA AÇO INOX, TIPO PLANO Nº 05, ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NOVRE 7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA À CORROSÃO. CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	30
95.	EUGENOL, USO ODONTO, APLICAÇÃO UTILIZADO EM REAÇÃO COM OXIDO DE ZINCO EM PÓ, CADA FRASCO DE 20ML CONTEM EUGENOL 16,0 ML E	UN	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	VEICULO QSP 20,0ML, SOLUBILIDADE MUITO POUCO SOLUVEL NA AGUA E COMPLETAMENTE SOLUVEL ETHER, CLOROFORMIO, ETC. EMPREGADO NA ODONTOLOGIA PURO OU ASSOCIADO AO FENOL E UM CURATIVO NAS HIPEREMIAS PULPARES E PULPITES DADAS SUAS QUALIDADES ANALGESICAS, ANTISSEPTICAS E BALSAMICAS. E AINDA MUITO EMPREGADO NA PASTA DE OXIDO DE ZINCO-EUGENOL PARA FORRAR CAVIDADES, OBTURAR CANAIS, CURATIVOS EM ALVEOLOS ETC. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.		
96.	EVIDENCIADOR DE PLACA, USO ODONTO, APLICAÇÃO PARA PROFILAXIA BUCAL, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO A BASE DE DOIS CORANTES ALIMENTICIOS AZUL + VERMELHO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO VALIDADE E NUMERO DO LOTE. EMBALAGEM COM 10 ML.	UN	30
97.	FILME PARA RAOX, USO ODONTO ADULTO, TIPO PERIAPICAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5
98.	FILME PARA RAOX, USO ODONTO INFANTIL, TIPO PERIAPICAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5
99.	FILTRO DE AR DO COMPRESSOR.	UN	2
100.	FINISHING AND POLISHING SYSTEMS KIT 3M SOF-LEX POP ON – SOF-LEX XT POP ON 1981SF – 1981F – 1981M.	KT	6
101.	FIO AGULHADO, COMPOSIÇÃO AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL 304 E FIO DE SEDA PRETA TRANÇADO. COMP. FIO 45CM/5-0. EMBALAGEM COM 24 FIOS.	CX	20
102.	FIO AGULHADO, COMPOSIÇÃO AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL 304 E FIO DE SEDA PRETA TRANÇADO. COMP. FIO 45CM/4-0. EMBALAGEM COM 24 FIOS.	CX	20
103.	FIO AGULHADO, COMPOSIÇÃO AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL 304 E FIO DE SEDA PRETA TRANÇADO. COMP. FIO 45CM/6-0. EMBALAGEM COM 24 FIOS.	CX	20
104.	FIO AGULHADO, COMPOSIÇÃO AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL 304 E FIO DE SEDA PRETA TRANÇADO. COMP. FIO 45CM/3-0. EMBALAGEM COM 24 FIOS.	CX	20
105.	FIO DENTAL, SEM SABOR, APRESENTAÇÃO ROLO COM 100 METROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE PRODUTO.	UN	300
106.	FIO DENTAL, SEM SABOR, APRESENTAÇÃO ROLO COM 500 METROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE PRODUTO.	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

107.	FITA BANDA MATRIZ, USO ODONTO, APRESENTAÇÃO ROLO 0,05 X 5 X 500MM, MATERIA PRIMA AÇO INOX, APLICAÇÃO ISOLAMENTO DE DENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE. REGISTRO MS/ANVISA.	ROL	10
108.	FIXADOR PARA RAO-X, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO, UTILIZAÇÃO REVELAÇÃO MANUAL, MANIPULAÇÃO PRONTO USO, FRASCO COM 475ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FRABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	FR	10
109.	FLUOR GEL, USO ODONTO, TIPO NEUTRO, CONCENTRAÇÃO 2%, SABOR MENTA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. TER REGISTRO NO MS/ANVISA. EMBALAGEM COM 200 ML.	FR	20
110.	FORCEPS, USO ODONTOLOGICO, TIPO ADULTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, NUMERO 01, FINALIDADE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NOBRE 7153 E DIN- MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS.	UN	3
111.	FORCEPS, USO ODONTOLOGICO, TIPO ADULTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, NUMERO 150, FINALIDADE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NOBRE 7153 E DIN- MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS.	UN	3
112.	FORCEPS, USO ODONTOLOGICO, TIPO ADULTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, NUMERO 151, FINALIDADE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NOBRE 7153 E DIN- MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS.	UN	3
113.	FORCEPS, USO ODONTOLOGICO, TIPO ADULTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, NUMERO 16,	UN	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	FINALIDADE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NOBRE 7153 E DIN- MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS.		
114.	FORCEPS, USO ODONTOLOGICO, TIPO ADULTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, NUMERO 17, FINALIDADE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NOBRE 7153 E DIN- MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS.	UN	3
115.	FORCEPS, USO ODONTOLOGICO, TIPO ADULTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, NUMERO 18R, FINALIDADE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NOBRE 7153 E DIN- MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS.	UN	3
116.	FORCEPS, USO ODONTOLOGICO, TIPO ADULTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, NUMERO 65, FINALIDADE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NOBRE 7153 E DIN- MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS.	UN	3
117.	FORCEPS, USO ODONTOLOGICO, TIPO ADULTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, NUMERO 69, FINALIDADE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NOBRE 7153 E DIN- MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS.	UN	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

118.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO NUMERO 101 (INFANTIL)	UN	3
119.	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO FORMALDEIDO + CRESOL + GLICERINA + ALCOOL ETILICO, INDICAÇÃO TRATAMENTO CONSERVADOR DENTES DECIDUOS/PERMANENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE. FRASCO COM 10 ML.	UN	8
120.	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SEM ALCOOL EMBALAGEM COM 2 LITROS, COM VÁLVULA PUMP.	UN	20
121.	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 206	CX	4
122.	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 208	CX	4
123.	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO W8A	CX	4
124.	GUTA PERCHA DE BASTÃO CAIXA COM 8 UNIDADES	CX	6
125.	HOLLEMBACK OITAVADA COM RANHURAS, Nº3SS.	UN	12
126.	HYDRO C, CONTEM 13GR, BASE ESTER SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA DE 11G, TUNASTALO DE CALCIO, OXIDO ZINCO, COLORANTES MINERALES. CATALIZADOR HIDROXIDO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO, DIOXIDO DE TITANIO, ESTEARATO DE ZINCO, ETILOLUENO, E COLORANTES MINERALES E UM BLOCO DE MISTURA.	CX	10
127.	HIDROXIDO DE CALCIO, ASPECTO PÓ BRANCO OU GRANULO BRANCO, FORMULA MOLECULAR $Ca(OH)_2$, PESO MOLECULAR 74,10, SOLUBILIDADE LEVEMENTE SOLUVEL EM AGUA, SOLUVEL EM GLICERINA, PROPRIEDADES ALCALINIZANTE, ADSTRINGENTE E REMINERALIZADORA, FINALIDADE PARA CURATIVO PULPOCTOMIA, TRAUMATISMO, PREVENÇÃO SOLUVEL EM AÇUCAR OU SIMILAR. PROPRIEDADE REMINERALIZADORA DE DENTINA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM COM 10 GRAMAS.	UN	5
128.	ODOFORMIO, USO ODONTO, DOSAGEM 100% IODOFORMIO, FINALIDADE MATERIAL OBTURADOR INTRACANAL PROVISORIO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE. EMBALAGEM COM 10GR.	VD	10
129.	IRM, PÓ: OXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA. EMBALAGEM 38GR. LIQUIDO: EUGENOL, 99,5% ACIDO ACETICO 0,5% VIDRO COM 15ML.	KT	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

130.	KIT POSICIONADOR RADIOGRAFICO ODONTO	UN	8
131.	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2
132.	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2
133.	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1
134.	LENÇOL DE BORRACHA ODONTOLOGICO, CX COM 26 UNIDADES. TAMANHO 15X15 CM.	CX	20
135.	LIMA ENDODONTICA, MATERIA PRIMA CABO PLASTICO COM HASTE EM AÇO INOXIDAVEL, TIPO K, SEGUNDA SÉRIE, NUMERO 45 A 80, 25MM, CORES VARIADAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR PROCEDENCIA E DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO MS/ANVISA. PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS.	CX	2
136.	LIMA ENDODONTICA, MATERIA PRIMA CABO PLASTICO COM PONTA EM AÇO INOXIDAVEL, TIPO HEDSTROEN, PRIMEIRA SÉRIE, NUMERO 15 A 40, 25MM, CORES VARIADAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR PROCEDENCIA E DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO MS/ANVISA. PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS.	CX	3
137.	LIMA ENDODONTICA, MATERIA PRIMA CABO PLASTICO COM PONTA EM AÇO INOXIDAVEL, TIPO K, PRIMEIRA SÉRIE, NUMERO 20, 31MM, COR AMARELA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR PROCEDENCIA E DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO MS/ANVISA. PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS.	CX	2
138.	LIMA ENDODONTICA NUMERO 10 , 21MM	UN	5
139.	LIMA ENDODÔNTICA PRIMEIRA SERIE NÚMERO 15 A 40 , 21MM	CX	6
140.	LIXA DE ACABAMENTO/POLIMENTO DENTAL, CAIXA COM 150 UNIDADES.	CX	10
141.	LIXA DE AÇO Nº 4MM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	24
142.	LIXA DE AÇO Nº 6MM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	24
143.	LUMBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM PONTEIRA, COMPOSIÇÃO OLEO DENTAL, SABONETE, PROPELENTE, BRITANO/PROPANO. CONTEM 200ML/70G.	FR	18
144.	MANDRIL PARA CONTA ÂNGULO.	UN	10
145.	MICRO MOTOR, ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	INTRA, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, ACLOPAMENTO BORDEN MINIMO DE 5.000RPM – MAXIMO DE 20.000RPM.		
146.	OXIDO DE ZINCO, USO ODONTO, APRESENTAÇÃO FRASCO COM PÓ NA COR BRANCA, COMPONENTES OXIDO DE ZINCO 100%, FINALIDADE PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO METALICA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. TER REGISTRO NO MS/ANVISA. EMBALAGEM COM 50 GRAMAS.	UN	6
147.	PARAMONO-CLOROFENOL CANFORADO, USO ODONTO, APRESENTAÇÃO LUQUIDO, BASE CLOROFENOL, CANFORA, ALCOOL ETILICO 96G, ÁGUA DEION, FINALIDADE LIMPEZA, DESINFECÇÃO DE CANAIS E CONTROLE INFECÇÃO ANTISSEPTICO LEVEMENTE ANALGESICO, UTILIZADO SOB FORMA DE COMPRESSÕES NO TRATAMENTO DE CANAIS E NAS PERIOPICOPATIAS, COMO CURATIVO DE DEMORANO TRATAMENTO DE CANAIS RADICULARES. NA EMBALAGEM DEVERÁ COSNTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. FRASCO com 20 ML.	UN	8
148.	PASTA PROFILATICA, USO ODONTO, APRESENTAÇÃO TUBO COM PASTA PROFILATICA DE TUTTI FRUTI OU MENTA, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO + CARBONONATO + CALCIO + PEDRA POMES + FLUOR, FINALIDADE POLIMENTO CORONARIO E PROFILAXIA DENTAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. TER REGISTRO NO MS/ANVISA. EMBALAGEM COM 90 GRAMAS.	UN	10
149.	PEDRA POMES EM PÓ, USO ODONTO, APLICAÇÃO POLIMENTO E PROFILAXIA, GRANULAÇÃO EXTRA FINA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE. FRASCO COM 100 GRAMAS.	UN	20
150.	PINÇA CLINICA DURFLEX.	UN	15
151.	PINCEL CHATO PELO MARTA PARA RESINA, Nº4A.	UN	10
152.	PLACA DE VIDRO GROSSA, 15MM. DIMENSÕES: 150X70X15MM.	UN	4
153.	PONTA ARKANSAS, USO ODONTO, FUNÇÃO POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA, IONOMERO, TIPO SHOFU/ALTA ROTAÇÃO, FORMATO DE ESFERICA. CONFORME AS NORMAS NOBRE/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DO LOTE.	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

154.	PONTA ARKANSAS, USO ODONTO, FUNÇÃO POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA, IONOMERO, TIPO SHOFU/ALTA ROTAÇÃO, FORMATO DE CHAMA. CONFORME AS NORMAS NOBRE/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DO LOTE.	UN	30
155.	PONTA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA BUCAL, FORMATO TAÇA, COR BRANCA, DEVEM SER CONFECCIONADAS EM BORRACHA DE MACIEZ E FLEXIBILIDADE BEM DOSADAS. POSSUIR DESENHO INTERNO DE SEPTOS E ESTRIAS QUE PERMITEM OPERAÇÕES DE PROFILAXIA COM PASTAS E/OU PÔS ABRASIVOS. SEU FORMATO EXTERNO DEVERÁ PROTEGER O CONTRA ÂNGULO CONTRA O INGRESSO DE SALIVA E ABRASIVOS NO SEU INTERIOR. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. REGISTRO NO MS/ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	50
156.	PORTA-MATRIZ, USO ODONTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, APLICAÇÃO ADULTO.	UN	7
157.	POTE DAPPEN DE VIDRO.	UN	10
158.	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO 0,25MM	UN	3
159.	PULPO-SAN LIQUIDO, FRASCO 20ML.	UN	6
160.	PULPO-SAN PÓ, CIMENTO PROVISORIO, PESO LIQUIDO 50GR.	UN	6
161.	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA, MATERIAL ALUMÍNIO.	UN	2
162.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 COR B1	UN	20
163.	RESINA ODONTOLOGICA, MICROPARTICULAS OU MICRO HIBRIDAS (FLUIDA), FOTOPOLIMERIZAVEL, COR A1, APRESENTAÇÃO SERINGA CONTENDO DE 1 A 2G, COMPOSIÇÃO QUIMICA 1: TRI FLUORETO DE ITERBIO OU ZIRCONIA/SILICA OU, COMPOSIÇÃO QUIMICA 2: RESINAS DE DIMETACRILATO OU ESTER ACIDO METACRILICO, COM OU SEM LIBERAÇÃO DE FLUOR, A RESINA DEVERA APRESENTAR AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: 1) VIDRO DE BÁRIO, TRI FLUORETO ITERBIO, DIOXIDO DE SILICIO, VIDRO DE FLUO SILICATO DE ALUMINIO E BARIO. OU 2) BISA-ME, UDMA, BIS-EMA, ZIRCONIA/SILICA OU 3) BIS GAMA, RESINAS DE DIMETACRILATO OU 4) BIS GAMA, ESTER DO ACIDO METACRILICO, SILICATO DE BARIO E	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	ALUMINIO E CARGA RADIOPACA COM FLUOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MS/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. FRASCO COM 240ML.		
164.	RESINA ODONTOLOGICA, MICROPARTICULAS OU MICRO HIBRIDAS (FLUIDA), FOTOPOLIMERIZAVEL, COR A2, APRESENTAÇÃO SERINGA CONTENDO DE 1 A 2G, COMPOSIÇÃO QUIMICA 1: TRI FLUORETO DE ITERBIO OU ZIRCONIA/SILICA OU, COMPOSIÇÃO QUIMICA 2: RESINAS DE DIMETACRILATO OU ESTER ACIDO METACRILICO, COM OU SEM LIBERAÇÃO DE FLUOR, A RESINA DEVERA APRESENTAR AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: 1) VIDRO DE BÁRIO, TRI FLUORETO ITERBIO, DIOXIDO DE SILICIO, VIDRO DE FLUO SILICATO DE ALUMINIO E BARIO. OU 2) BISA-ME, UDMA, BIS-EMA, ZIRCONIA/SILICA OU 3) BIS GAMA, RESINAS DE DIMETACRILATO OU 4) BIS GAMA, ESTER DO ACIDO METACRILICO, SILICATO DE BARIO E ALUMINIO E CARGA RADIOPACA COM FLUOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MS/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	20
165.	RESINA ODONTOLOGICA, MICROPARTICULAS OU MICRO HIBRIDAS (FLUIDA), FOTOPOLIMERIZAVEL, COR A3, APRESENTAÇÃO SERINGA CONTENDO DE 1 A 2G, COMPOSIÇÃO QUIMICA 1: TRI FLUORETO DE ITERBIO OU ZIRCONIA/SILICA OU, COMPOSIÇÃO QUIMICA 2: RESINAS DE DIMETACRILATO OU ESTER ACIDO METACRILICO, COM OU SEM LIBERAÇÃO DE FLUOR, A RESINA DEVERA APRESENTAR AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: 1) VIDRO DE BÁRIO, TRI FLUORETO ITERBIO, DIOXIDO DE SILICIO, VIDRO DE FLUO SILICATO DE ALUMINIO E BARIO. OU 2) BISA-ME, UDMA, BIS-EMA, ZIRCONIA/SILICA OU 3) BIS GAMA, RESINAS DE DIMETACRILATO OU 4) BIS GAMA, ESTER DO ACIDO METACRILICO, SILICATO DE BARIO E ALUMINIO E CARGA RADIOPACA COM FLUOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MS/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	20
166.	RESINA ODONTOLOGICA, MICROPARTICULAS OU MICRO HIBRIDAS (FLUIDA), FOTOPOLIMERIZAVEL, COR OA2, APRESENTAÇÃO SERINGA CONTENDO DE 1 A 2G, COMPOSIÇÃO QUIMICA 1: TRI FLUORETO DE ITERBIO OU ZIRCONIA/SILICA OU, COMPOSIÇÃO QUIMICA 2: RESINAS DE DIMETACRILATO OU ESTER ACIDO METACRILICO, COM OU SEM LIBERAÇÃO DE FLUOR, A RESINA DEVERA APRESENTAR AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: 1) VIDRO DE BÁRIO,	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	TRI FLUORETO ITERBIO, DIOXIDO DE SILICIO, VIDRO DE FLUO SILICATO DE ALUMINIO E BARIO. OU 2) BISA-ME, UDMA, BIS-EMA, ZIRCONIA/SILICA OU 3) BIS GAMA, RESINAS DE DIMETACRILATO OU 4) BIS GAMA, ESTER DO ACIDO METACRILICO, SILICATO DE BARIO E ALUMINIO E CARGA RADIOPACA COM FLUOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MS/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.		
167.	RESINA ODONTOLÓGICA Z350, FOTOPOLIMERIZAVEL, COR A1. APRESENTAÇÃO SERINGA CONTENDO 4G, COM TIPO DE CARGA Z350 ZIRCONIA/SILICA CONTENDO BIS- GMA E TEGMA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MS/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	10
168.	RESINA ODONTOLÓGICA Z350, FOTOPOLIMERIZAVEL, COR A2. APRESENTAÇÃO SERINGA CONTENDO 4G, COM TIPO DE CARGA Z350 ZIRCONIA/SILICA CONTENDO BIS- GMA E TEGMA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MS/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	10
169.	RESINA ODONTOLÓGICA Z350, FOTOPOLIMERIZAVEL, COR A3. APRESENTAÇÃO SERINGA CONTENDO 4G, COM TIPO DE CARGA Z350 ZIRCONIA/SILICA CONTENDO BIS- GMA E TEGMA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MS/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	10
170.	REVELADOR PARA RAIÓ-X, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO FRASCO COM 475ML, UTILIZAÇÃO REVELAÇÃO MANUAL, MANIPULAÇÃO PRONTO USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	FR	10
171.	SELANTE, USO ODONTO, UTILIZAÇÃO FOSSULAS E FISSURAS, TIPO COM CARGA E SEM FLUOR, APRESENTAÇÃO CLICKER COM 2 PARTES (PASTA/LÍQUIDO) COM 10G, UTILIZAÇÃO TRATAMENTO DE HIPERSENSIBILIDADE EM RAÍZES EXPOSTAS, ESTIMULA REMUNERAÇÃO DE MANCHA BRANCA. TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, COM CARGA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E DO NUMERO DO LOTE E TER REGISTRO NO MS.	CX	5
172.	SERINGA PARA ANESTESIA CARPULE COM REFLUXO (ODONTOLÓGICA).	UN	30
173.	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, CLORETO DE FERRO, SULFATO DE HIDROXIQUENOLEINA E ALCOOL ETILICO, SOLUÇÃO 10ML.	UN	10
174.	SONDA EXPLORADORA OITAVADA Nº05 COM RANHURAS.	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

175.	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL.CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	40
176.	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL - CONTEM 40 UNIDADES	PC	100
177.	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO DENTAL	UN	15
178.	TIP, PONTEIRAS PARA ULTRASSOM DABI ATLANTE B – SAFE PERIO E 2MM .	UN	15
179.	TIP, PONTEIRAS PARA ULTRASSOM DABI ATLANTE B – SAFE PERIO SUB 2MM .	UN	15
180.	TIP, PONTEIRAS PARA ULTRASSOM DABI ATLANTE B – SAFE PERIO SUPRA 2MM.	UN	15
181.	TIRA DE LIXA, USO ODONTO, AÇO INOX, SUPER MALEAVEL, COMPRIMENTO 15MM (ENTRE 15- 19MM), LARGURA 4MM (ENTRE 3,8-4,2MM), APLICAÇÃO ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS DE E RESINA, ETC. GRAMATURA MEDIA/FINA NA MESMA TIRA/CENTRO NEUTRO, COMPOSIÇÃO DORSO DE AÇO INOXIDAVEL COM ABRASIVOS A BASE DE OXIDO DE ALUMINIO, PERMEABILIDADE IMPERMEAVEIS TIRA ACABAMENTO DENTAL, MEDIA E FINA COM CENTRO NEUTRO. DEVERÁ TER DORSO DE AÇO INOXIDÁVEL COBERTO C/ ABRASIVO DE OXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE. REGISTRO MS/ANVISA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PC	10
182.	TIRA DE LIXA, USO ODONTO, AÇO INOX, SUPER MALEAVEL, COMPRIMENTO 4MM (ENTRE 15- 19MM), LARGURA 4MM (ENTRE 3,8-4,2MM), APLICAÇÃO ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS DE E RESINA, ETC. GRAMATURA MEDIA/FINA NA MESMA TIRA/CENTRO NEUTRO, COMPOSIÇÃO DORSO DE AÇO INOXIDAVEL COM ABRASIVOS A BASE DE OXIDO DE ALUMINIO, PERMEABILIDADE IMPERMEAVEIS TIRA ACABAMENTO DENTAL, MEDIA E FINA COM CENTRO NEUTRO. DEVERÁ TER DORSO DE AÇO INOXIDÁVEL COBERTO C/ ABRASIVO DE OXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE. REGISTRO MS/ANVISA.	PC	4
183.	TIRA DE LIXA, USO ODONTO, COMPRIMENTO 17MM (ENTRE 15-19MM), LARGURA 4MM (ENTRE 3,8-4,2MM), APLICAÇÃO ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES E RESINA, ETC. GRAMATURA MEDIA/FINA NA MESMA TIRA/CENTRO NEUTRO, COMPOSIÇÃO DORSO DE POLIESTER COM ABRASIVOS A BASE DE OXIDO DE ALUMINIO, PERMEABILIDADE IMPERMEAVEIS TIRA	CX	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	ACABAMENTO DENTAL, MEDIA E FINA COM CENTRO NEUTRO. DEVERÁ TER DORSO DE AÇO INOXIDÁVEL COBERTO C/ ABRASIVO DE OXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE. REGISTRO MS/ANVISA.		
184.	TIRA DE POLIESTER, USO ODONTO, APLICAÇÃO AUXILIAR NA CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS, COMPRIMENTO 120MM (100 A 140MM), LARGURA (9,5 A 11MM), ESPESSURA 0,05MM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO. TER REGISTRO MS/ANVISA. PACOTE COM 150 UNIDADES.	PC	15
185.	VASELINA, TIPO SOLIDA, ASPECTO BRANCO GELATINOSA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE. FRASCO COM 90 GRAMAS.	FR	6
186.	VERNIZ, USO ODONTO, COMPONENTES FLUORETO DE SÓDIO A 5% + BASE ADESIVA NATURAIS, APLICAÇÃO PROFILAXIA DA CARIE DENTARIA DE COLOS DENTINARIOS, APRESENTAÇÃO ESTOJO COM FRASCO 10ML + FRASCO 10ML SOLVENTE VERNIZ COM FLUOR CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SODIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLUOR) EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	UN	4
187.	VERNIZ, USO ODONTO, COMPONENTES STABILTE E DIMETILCETONA, APLICAÇÃO FORRADOR DE CAVIDADES PARA SILICATOS, RESINAS, ETC. APRESENTAÇÃO FRASCO DE 10ML (+/- 10%). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE E RESGISTRO NO MS. FRASCO COM 15 ML	UN	6

* UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: UNIDADE, CAIXA, FRASCO, PACOTE, ROLO, KIT.

3.2. Requisitos da contratação:

3.2.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer àquelas detalhadas neste Termo de Referência.

3.2.2. O critério de mensuração será UNIDADE DE MEDIDA, de cada item, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento.

3.2.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

3.2.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT/INMETRO e estarem **homologados/registrados pela ANVISA**, quando for o caso.

3.2.5. Deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os dados e especificações das características do produto, onde for indispensável referência por marca ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

fabricante, fica subentendida a alternativa: “ou equivalente”, “ou similar”, ou de “melhor qualidade”, salvo quando o equipamento necessite de peça exclusiva de seu fabricante. A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar”, ou de “melhor qualidade” (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 -Plenário).

3.2.6. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original, com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigida em rótulo/embalagem, sem uso anterior, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de utilização.

3.2.7. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste/vício ou avaria

3.2.8. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

3.2.9. De acordo com a legislação vigente o fornecedor contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.

3.2.10. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

3.2.11. Garantia: Os produtos fornecidos deverão oferecer garantia pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá-MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3.2.12. Da forma de contratação: Os produtos deverão ser adquiridos mediante solicitação da Secretaria responsável, observada a dotação orçamentária de recursos, bem como critérios de disponibilidade e conveniência da Administração.

3.2.13. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sob o sistema de registro de preços.

4.2. Como se trata de solicitação com demanda frequente, que se processa de forma ocasional e parcelada, consoante os requisitos do Art. 3º, do Decreto Municipal n.º 1.357/2024, deliberou-se pela adoção do SRP sob a modalidade pregão, a fim de flexibilizar o processo de contratação às reais necessidades da Administração.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. No preço dos produtos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e execução do fornecimento no local e condições estabelecidas.

5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.5. A contratada deverá faturar as entregas por ordem de compra/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimento superior a um mês.

5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS

6.1. Local da entrega: O local de entrega será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça São Sebastião, nº 219, Bairro Centro, CEP 35.613-000.

6.2. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, na forma do Art.105 da Lei 14.133/2021.

6.3. Prazo para início da execução contratual: Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos setores requisitantes em até 10 (dez) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

6.4. Prorrogação: em virtude do fornecimento solicitado ser de natureza contínua, deverá ter execução inicialmente prevista para 12 meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração Municipal e conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

6.5. Das condições do fornecimento e recebimento:

a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.

b) O objeto será submetido ao setor *requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

c) Incumbe à Licitante contratada:

I - Fornecer os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de utilização e consumo, em local predeterminado neste termo de referência.

II - Refazer ou regularizar fornecimento que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

I - Se disser respeito à especificação do produto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja substituído em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e condições estabelecidas neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a contratada deverá os substituir em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo compatível com a quantidade e especificação adjudicada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão/extinção contratual e incidência de penalidades cabíveis.

e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de material empregados.

f) O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 5 (cinco) dias úteis, tendo em vista a natureza do objeto em questão, após constatação pelo próprio fornecedor ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os produtos sejam entregues de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de utilização, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Saúde o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos fornecimentos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do fiscal técnico JANETE FAUSTINA SANTOS CORREIA, a ser designado em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos vícios ou dos defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

- 7.10.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.11.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.12.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.13.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, caso for.
- 7.14.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 7.15.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.16.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.17.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.18.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.19.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.20.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
- 7.21.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.22.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.23.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES

8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento do Registro de Preços e/ou rescisão do contrato dele decorrente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES BÁSICAS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADO

9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações e em perfeitas condições de utilização.

9.2. Indicar à Secretaria Municipal de Saúde o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

9.3. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.

9.4. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

9.5. Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do Setor Requisitante.

9.6. Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, a reposição ou troca dos produtos que apresentarem defeito/vício.

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.

9.8. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a especificação marca/modelo ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por produto de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.

9.9. Manter, durante todo o fornecimento as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO A SER GERADO SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA

10.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do Município, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.

10.3. As condições estabelecidas no edital fazem parte integrante da ata de registro de preços e eventuais contratos dela decorrentes.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE

11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da prestação dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;

11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.813-000

11.3. Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas e/ou propostas vencedoras.

12 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Por força das Leis nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à fornecedora registrada e/ou contratada e/ou contratante, na forma do Art. 124, II, 'd', da Lei 14.133/2021, apenas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.2. A revisão de preço com amparo no disposto no Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, no curso da vigência da relação contratual, será aplicada exclusivamente nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo por referencial a margem de lucratividade originária e os preços unitários constantes da planilha de composição de custos apresentada.

12.3. Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento, sempre em relação ao preço contratado originariamente, aplicando o mesmo índice percentual de lucratividade originário, de modo a não incorrer no chamado "efeito cascata".

12.4. O novo preço de mercado será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor da fornecedora registrada/contratada, com data anterior ao pedido de revisão (remeter as duas últimas notas fiscais juntamente com a primeira, da data relativa à celebração do ajuste), devendo obrigatoriamente ser da mesma fornecedora da encaminhada quando da assinatura da ARP e/ou do contrato, e nas mesmas condições de aquisição (à vista ou à prazo).

12.5. A fornecedora registrada/contratada deverá encaminhar ao Município cópia do dispositivo legal que balizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo de conformidade com a planilha de composição de custos apresentada, ou elementos que comprovem a incidência das hipóteses legais sobre a relação contratual. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do contrato.

12.6. A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item "12.4", acima, e se o mesmo está compatível com o preço praticado no mercado, bem como comprovação da alea contratual extraordinária.

12.7. O reequilíbrio econômico-financeiro previsto é permitida observadas as seguintes condições, cumulativamente:

a) interstício mínimo de 60 (sessenta) dias da data de celebração do contrato e/ou última revisão;

b) demonstração da variação de custos por fatores econômicos exógenos à relação contratual, conforme critério de aferição objetiva, especialmente no tocante ao item "12.4".

c) demonstração do novo preço, em conformidade com os parâmetros da planilha de composição de custos apresentada por ocasião da adjudicação da proposta vencedora.

12.8. Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço realinhado, na forma estabelecida neste edital, reserva-se o Município ao direito de cancelar o registro de preços/rescindir o contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

12.10. A solicitação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão ou cancelamento de fornecimentos relativos à ordem de compra/pedido de compra ou instrumento equivalente, já emitidos, sendo que a fornecedora registrada que incorrer em tal expediente sujeita-se ao cancelamento do registro de preços e à extinção/rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

13 - DO VALOR ESTIMADO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 149.368,79 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

14 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta aquisição estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
338	1500	02.02.60.01.10.301.1004.00.2067.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000
339	1600	02.02.60.01.10.301.1004.00.2067.3.3.90.30.00.00.1600.000.0000
340	1621	02.02.60.01.10.301.1004.00.2067.3.3.90.30.00.00.1621.000.0000

15 - SETOR REQUISITANTE

15.1. Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2025

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º ____/2025, Registro de Preços n.º ____/2025, da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaia-MG, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em plena conformidade com o previsto no Art. 3º, da LC 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte, em perfeito enquadramento no regime jurídico estabelecido pela LC 123/06, com as devidas alterações promovidas pela LC 147/14.

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no §º 4º, do Artigo 3º da LC 123/2006.

Estrela do Indaia-MG, ____ de _____ de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do representante legal

NOME

CPF

CNPJ ou carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/21

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico N.º ____/2025, Registro de Preços N.º ____/2025, DECLARA expressamente que: **atende plenamente os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.**

_____, _____ de _____ de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2025

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

REF: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE BUCAL (PSF) DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Conforme o edital.	Conforme o edital.	Conforme edital.			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.... (por extenso)

(no **preço** proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos setores requisitantes em até 10 (dez) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: os produtos fornecidos deverão ser garantidos conforme a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data da ordem de fornecimento pelo Setor Requisitante.

DECLARO:

➤ **que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

_____, _____ de _____ de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa

OBS.: A apresentação do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

OBS. 2: A plataforma eletrônica do pregão possui campo próprio do preenchimento da proposta, o qual deverá ser preenchido de modo que a licitante não seja identificada para eventual fase de lances, sendo que o presente anexo se presta ao envio da proposta final, já realinhada com o eventual lance final ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 63, §1º, DA LEI 14.133/21

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2025

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico n.º ____/2025 Registro de Preços n.º ____/2025, **DECLARA** expressamente que:

➤ nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido pelo Art. 63, §1º, da Lei 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2025

DECLARAÇÃO

(OBS: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, XXXIII, DA CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa

OBS: O ENVIO DESTA DECLARAÇÃO NÃO SUPRE O PREENCHIMENTO DESTE CAMPO NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TERMOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2025

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico n.º ____/2025 Registro de Preços n.º ____/2025, DECLARA expressamente que: concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina todas as suas cláusulas, prazos, especificações e condições.

_____, ____ de ____ de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2025

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2025

VALIDADE: 1 ANO.

*O **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, inscrito no CNPJ 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, nº. 219, Bairro Centro, Estrela do Indaiá-MG, CEP 35.613-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CLÉBER TONACO DE SOUSA, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal 1.357/2024, Lei Complementar 123/06 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025, por deliberação do Pregoeiro oficial, e, homologado conforme PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2025, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Estrela do Indaiá-MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:*

01 - DO OBJETO: ESPECIFICAÇÕES - QUANTITATIVOS - PREÇO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE BUCAL (PSF) DO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, consumo estimado e o valor unitário, atendendo as condições previstas no Edital de licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE MIN.	QTDE MAX.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
01								

1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.

1.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

1.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT/INMETRO e estarem homologados/registrados pela ANVISA, quando for o caso.

1.5. Deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os dados e especificações das características do produto, onde for indispensável referência por marca ou fabricante, fica subentendida a alternativa: “ou equivalente”, “ou similar”, ou de “melhor qualidade”, salvo quando o equipamento necessite de peça exclusiva de seu fabricante. A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar”, ou de “melhor qualidade” (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 -Plenário).

1.6. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original, com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigida em rótulo/embalagem, sem uso anterior, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de utilização.

1.7. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste/vício ou avaria.

1.8. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

1.9. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela fornecedora registrada, sob pena de sua exclusiva responsabilização.

1.10. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a fornecedora beneficiária da ata de registro de preços venha a empregar na execução do objeto.

1.11. De acordo com a legislação vigente a fornecedora registrada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

1.12. Os produtos deverão ser garantidos conforme a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento definitivo pelo Setor Requisitante.

1.13. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

1.14. O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 1 (UM) ANO**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da fornecedora beneficiária, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do Art. 19, do Decreto 1.357/2024, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.3. No caso de prorrogação da vigência desta ata de registro de preços não ocorrerá a renovação dos quantitativos registrados, devendo a prorrogação de prazo servir apenas para a utilização de eventual saldo restante existente na referida Ata, salvo em casos de fornecimentos contínuos.

2.4. A Administração poderá deflagrar novo processo para registro de preços ou para adesão a ata de outro ente, para este mesmo objeto, nos 60 (sessenta) dias de antecedência ao término da vigência deste registro de preços ou contrato decorrente, em se tratando de serviços ou fornecimentos essenciais e ou contínuos, vedada a emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente enquanto existentes quantitativos disponíveis nesta ata.

2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 28 e 29, do Decreto 1.357/2024, haverá o cancelamento do registro de fornecedora e/ou de preços, garantidos aos fornecedores beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que a demanda encontra-se customizada para a necessidade específica do Município de Estrela do Indaia-MG, de modo que possa valer-se do regime legal do sistema de registro de preços, conferindo flexibilidade à contratação, pois esta configura fornecimento variável, de execução parcelada e intermitente.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 042/2025.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 042/2025 pelas fornecedoras beneficiárias da presente Ata, os quais também a integram.

4.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de execução do objeto será de até 10(dez) dias úteis a contar da solicitação/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

5.2. O local de fornecimento será determinado por ocasião da expedição da solicitação de fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com o registro ora formalizado.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora beneficiária e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

6.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.5. A fornecedora beneficiária deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/requisição recebidas, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

6.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento à fornecedora beneficiária enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a fornecedora beneficiária tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

6.9. Os pagamentos efetuados à fornecedora beneficiária não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela fornecedora beneficiária.

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A fornecedora beneficiária do presente Registro de Preços, será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o produto deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

substituído (trocado), no máximo em até cinco dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, WhatsApp, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, a identificação e a assinatura do responsável.

7.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

7.5. A fornecedora beneficiária, quando do recebimento da ordem de compra ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

7.7. A fornecedora beneficiária da presente ata, fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

7.8. A fornecedora beneficiária se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à execução dos fornecimentos ora registrados.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva neste registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao gerenciador qualquer das ocorrências previstas no instrumento convocatório, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da fornecedora.

8.4. As hipóteses de cancelamento do registro de preços e/ou rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela fornecedora beneficiária do registro, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaia-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

8.6. A rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços ocorrerá nas hipóteses em que o serviço ou bem não forem entregues no prazo estipulado em contrato/ata de registro de preços. E se dará no prazo de 48 horas após advertência ou defesa apresentada caso a mesma não seja aceita pela administração.

09 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Considerado o prazo de vigência, estabelecido no item “2.1”, da Cláusula Segunda, da presente Ata, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe* ou em decorrência de *atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis*, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Art. 124, *caput*, II, d, da Lei 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento, revisão ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

9.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

9.3. Pedidos de revisão ou repactuação devem ser formalizados pelo interessado, contemplando os motivos de fato e de direito que embasam a alteração pleiteada.

10 - DAS HIPÓTESES DE NEGOCIAÇÃO ACERCA DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a fornecedora beneficiária será convocada para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a fornecedora beneficiária será liberada deste compromisso assumido, quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese acima, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item "1, a e 2, a", do ANEXO desta ata.

10.1.3. Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13.1", desta ata, sendo adotadas medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e a fornecedora beneficiária não puder cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, quanto ao item registrado, será facultado requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que a impossibilite de cumprir o compromisso ora assumido.

10.2.1. A fornecedora beneficiária encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas nesta ata.

10.2.2. Caso não comprove a existência de fato superveniente que inviabilize o preço ora registrado, o pedido será indeferido e a fornecedora beneficiária deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "12.1,c", desta ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei 14.133/2021.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da fornecedora beneficiária, quanto ao item registrado, nos termos do acima disposto, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

seus preços registrados, observado o disposto no item "1,a e 2,a", do ANEXO desta ata.

10.2.4. Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13", desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação do *preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado*, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.3. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços sobre a efetiva alteração de preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no instrumento convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. O registro da fornecedora beneficiária será CANCELADO, total ou parcialmente, pelo gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item "10", desta ata;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

12.2. Na hipótese prevista no Item "12.1, c", caso a penalidade aplicada à fornecedora beneficiária não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção deste registro de preços, vedadas novas contratações decorrentes desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro da fornecedora beneficiária será formalizado por despacho da Autoridade Competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro da fornecedora beneficiária, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido da fornecedora beneficiária, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item "10", desta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.813-000

13.2. O cancelamento dos preços registrados será formalizado por despacho da Autoridade Competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento dos preços registrados, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

15 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	Classificação	FORNECEDORA REGISTRADA	Valor unitário (R\$)
1	1ª classificação		

15.2. O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

16 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os contratos decorrentes da presente ata terão sua vigência definida no próprio instrumento contratual, conforme o disposto no Art. 105, da Lei 14.133/2021, observados os respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.3. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o Art. 124, da Lei 14.133/2021.

16.4. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser assinados dentro do prazo de validade estabelecido no item "2.1", desta ata de registro de preços.

16.5. A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização ou requisição ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo Art. 95 da Lei 14.133/2021, assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão eletrônico n.º 042/2025 Registro de Preços n.º 037/2025, as propostas das empresas classificadas no respectivo certame e o cadastro de reserva, se for o caso.

17.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o Art. 22, do Decreto Municipal 1.357/2024.

17.3. Fica expressamente vedada a participação do Município em outras atas de registro de preços com o mesmo objeto desta, observando-se o prazo de validade disposto no item "2.1", da Cláusula Segunda, salvo na ocorrência de registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, concernente a itens que restaram ora fracassados e/ou desertos, o que, por consequencia, demande realização de novo processo licitatório para complementar o presente registro de preços.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, LC 123/06, Decreto Municipal 1.357/2024, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.5. Fica eleito o foro desta Comarca de DORES DO INDAIÁ-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Estrela do Indaiá-MG, ____ de _____ de 2025.

CLÉBER TONACO DE SOUSA

Município de Estrela do Indaiá-MG

Secretário Municipal de Saúde

LICITANTE

CNPJ

representante legal

CPF

(qualificação completa)

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CADASTRO DE RESERVA

DO CADASTRO DE RESERVA

1. DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR

a) Nos termos do Art. 16, II, a, do Decreto Municipal 1.357/2024, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com **preços iguais** ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

ITEM	Classificação	Licitante
1	2ª classificação	
1	3ª classificação	
1	4ª classificação	
ETC.		

2. DOS LICITANTES QUE MANTIVERAM O PREÇO DE SUA PROPOSTA ORIGINAL

a) Nos termos do Art. 16, II, b, do Decreto Municipal 1.357/2024, também foram cadastrados os licitantes que mantiveram os preços de suas propostas originais, considerado o lance final (se for o caso), conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

ITEM		Licitante	Preço ofertado
1	1ª classificação		
1	2ª classificação		
1	3ª classificação		
ETC.			

3. Será respeitada, nas contratações, a *ordem de classificação* dos licitantes ou prestadores registrados nesta ata.

a) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a Cláusula "1, a", antecederão aqueles de que trata a Cláusula "2, a".

4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Art. 28 e/ou Art. 29, do Decreto Municipal 1.357/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ART.93, IV, DA LEI 8.213/1991.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2025

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico N.º ____/2025 Registro de Preços N.º ____/2025, Processo Licitatório N.º ____/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Estrela do Indaia-MG, que:

➤ *cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93, da Lei 8.213/1991.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2025

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico N.º ____/2025 Registro de Preços N.º ____/2025, Processo Licitatório N.º ____/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Estrela do Indaia-MG, que:

- *Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;*
- *Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
- *Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;*
- *Temos conhecimento de que o fornecimento proposto submeter-se-á ao disposto na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como às especificações e prazos do presente edital.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2025

- DECLARAÇÃO -

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio de seu representante legal, *infra-assinado*, e para os fins de participação **no Pregão Eletrônico N.º ____/2025, DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, **que:**

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste edital e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias

comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato

temos conhecimento de que o fornecimento proposto submeter-se-á ao disposto na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como às especificações e prazos do presente edital

na qualidade de Proponente do pregão eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, é:

E-mail:

Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ____ DE _____ DE 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

CNPJ

Nome e Assinatura do representante legal

CPF

****UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***

OBS: O PREENCHIMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO NÃO SUPRE O PREENCHIMENTO DOS RESPECTIVOS CAMPOS CORRESPONDENTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, SENDO APENAS UM MODELO COMPLEMENTAR PARA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA INCIDÊNCIA DA LEI 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

ANEXO XII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2025

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DIAGNÓSTICO DA DEMANDA

2.1. Descrição da demanda a ser provida e/ou da necessidade apresentada, com respectivo interesse público a ser atendido:

2.1.1. A abertura do atual processo licitatório se dá em razão do término da vigência do registro anterior e tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos na Unidade de Saúde Bucal do Município de Estrela do Indaia-MG, objetivando o tratamento odontológico dos munícipes.

Trata-se da aquisição de material odontológico de uso geral a ser utilizado nos procedimentos odontológicos. A aquisição dos insumos é imprescindível para uma assistência que prime pela qualidade e eficiência dos serviços odontológicos prestados. O Sistema Único de Saúde-SUS, no Município de Estrela do Indaia-MG, atualmente conta com 2 consultórios odontológicos localizados no PSF central que atende as demandas locais bem como da Comunidade do Baú, totalizando uma média de 1500 atendimentos anuais.

Para o funcionamento adequado dos consultórios é imprescindível o uso de diversos materiais e insumos odontológicos, os quais são empregados nos atendimentos de Saúde Bucal, cuja ausência poderá colocar em risco a saúde e a vida dos pacientes. Considerando, ainda, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos munícipes.

Justifica-se a aquisição de consumo de insumos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde existentes no Município. Os insumos solicitados são de extrema importância para a execução dos serviços prestados pelas Equipes de Saúde Bucal (ESB), na Atenção Primária em Saúde, no qual os servidores prestam assistência de Média Complexidade e cujos serviços ofertados visam proporcionar atendimento qualificado aos usuários do Sistema Único de Saúde neste município.

Também, levando-se em conta o interesse público e as diretrizes apontadas pela Lei 14133/21, procedeu-se à identificação pormenorizada da demanda administrativa para efeitos de elaboração de processo licitatório que atenda aos requisitos legais e contemple as necessidades expostas, de forma que tais contratações sejam procedidas de forma legal e sem recorrer ao expediente da "compra direta", sempre sujeito à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

casuísmo e obstáculos inesperados, buscando conferir padronização a esta espécie de aquisição.

Assim, com o objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, o Município vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens. Portanto, essa contratação se dará através de Registro de Preço pelo prazo de 12(doze) meses.

2.2. Descrição da solução de acordo com as opções disponíveis no mercado:

2.2.1. Os produtos pretendidos são classificados como bens comuns, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/21:

“Art. 6.º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Entre as diversas formas disponíveis no mercado para suprir a necessidade da Unidade de Saúde Bucal do Município de Estrela do Indaiá quanto a materiais de consumo e instrumentais odontológicos, a aquisição desses itens se mostra como a solução mais adequada. Isso porque se trata de materiais de consumo, ou seja, insumos que são utilizados de forma contínua e que exigem reposição frequente, como luvas, seringas, agulhas, entre outros. Assim, a aquisição destes itens garante o abastecimento regular e eficiente desses insumos, evitando a interrupção nos atendimentos odontológicos e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Estrela do Indaiá-MG.

Dentre as modalidades de aquisição disponíveis no mercado, destacam-se:

1. Pregão Eletrônico sob o sistema de Registro de Preços: Modalidade vantajosa para a compra de material odontológico, uma vez que permite a realização de aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade, garantindo melhores condições de preço e fornecimento contínuo.
2. Aquisição direta: para itens de menor valor ou que estejam dentro dos limites da dispensa de licitação, a compra direta pode ser uma solução rápida e eficiente.

A solução de mercado mais comum e viável adotados pelos diversos órgãos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

administração pública federal direta e indireta para o atendimento das necessidades de suprimento de materiais de consumo e instrumentais odontológicos caracteriza-se pela escolha do sistema de Registro de Preços, que garante eficiência, economicidade e legalidade no processo de contratação. Essa modalidade permite que o município realize suas aquisições de forma planejada e unificada, evitando o fracionamento indevido do objeto e assegurando o atendimento das necessidades da administração ao longo do período estabelecido na ata de registro.

Com isso, a administração pública cumpre as exigências legais, otimiza a gestão dos recursos públicos e assegura a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, sem incorrer em práticas que possam ser interpretadas como fracionamento de despesas.

A medida também foi adotada em processos anteriores pela própria administração, conforme análises das compras anteriores de materiais odontológicos realizados pela Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.

A Secretaria Municipal de Saúde realizou levantamento das quantidades necessárias em seus vários setores de atuação, e elaborou documento de formalização de demanda para aquisição futuras do material de consumo e instrumental odontológico, para um período de 12(doze) meses.

A proposta de solução envolve o estabelecimento de um Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos materiais, para manutenção das atividades da Unidade de Saúde Bucal (PSF). Essa abordagem é essencial, pois o município não dispõe de local adequado para armazenamento de grandes volumes de materiais, tornando inviável a aquisição em larga escala dos itens referenciados neste estudo.

O Registro de Preços permitirá que os materiais sejam adquiridos conforme a demanda, garantindo a disponibilidade contínua sem a necessidade de manter um grande estoque. Dessa forma, a administração poderá realizar compras parceladas, de acordo com o consumo real, evitando o desperdício e garantindo o uso eficiente dos recursos públicos. A escolha do Registro de Preços, portanto, é uma solução que se alinha à necessidade de gestão eficiente e à limitação física de armazenamento do município, promovendo a continuidade dos serviços públicos com qualidade e responsabilidade.

O objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Cadastro Unificado de produtos do sistema DARDANI. Para os produtos a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.

O pregão eletrônico tipo registro de preço foi a modalidade selecionada como a mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.813-000

viável, tendo em vista atender necessidades contínuas e recorrentes, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. Os produtos são classificados como comuns e possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A pesquisa de preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação terá por base um mapa de preços elaborado nos termos do Decreto Municipal n.º1298/2022 que dispõe sobre os procedimentos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza, no âmbito da Administração Pública Municipal, que regulamentou o disposto no Art. 23, da Lei n.º14.133/21.

2.3. Requisitos mínimos do produto/serviço:

2.3.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer àquelas detalhadas no Termo de Referência.

2.3.2. O critério de mensuração será UNIDADE DE MEDIDA, de cada item, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento.

2.3.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

2.3.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT/INMETRO e estarem homologados/registrados pela ANVISA, quando for o caso.

2.3.5. Deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os dados e especificações das características do produto, onde for indispensável referência por marca ou fabricante, fica subentendida a alternativa: “ou equivalente”, “ou similar”, ou de “melhor qualidade”, salvo quando o equipamento necessite de peça exclusiva de seu fabricante. A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar”, ou de “melhor qualidade” (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 -Plenário).

2.3.6. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original, com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigida em rótulo/embalagem, sem uso anterior, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de utilização.

2.3.7. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste/vício ou avaria

2.3.8. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

2.3.9. De acordo com a legislação vigente o fornecedor contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.

2.3.10. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

2.3.11. Garantia: Os produtos fornecidos deverão oferecer garantia pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá-MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

2.3.12. Da forma de contratação: Os produtos deverão ser adquiridos mediante solicitação da Secretaria responsável, observada a dotação orçamentária de recursos, bem como critérios de disponibilidade e conveniência da Administração.

2.3.13. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.

2.3.14. **Local da entrega:** O local de entrega será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça São Sebastião, nº 219, Bairro Centro, CEP 35.613-000.

2.3.15. **Prazo de vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, na forma do Art.105 da Lei 14.133/2021.

2.3.16. **Prazo para início da execução contratual:** Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos setores requisitantes em até 10 (dez) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

2.3.17. **Prorrogação:** em virtude do fornecimento solicitado ser de natureza contínua, deverá ter execução inicialmente prevista para 12 meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração Municipal e conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO e no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) conforme justificativa a seguir:

2.3.18. Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.

2.3.19. Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – até doze meses – e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

2.3.20. Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada “Ata de Registro de Preços” a qual terá validade de 1(um) ano, caso for, e podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista de redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

2.3.21. Assim, como forma de economicidade processual e financeira, a opção por contratações com SRP para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Saúde, evitando assim a frequente licitações repetidas para atendimento dos diversos encaminhamentos existentes, é a melhor opção para a contratação pretendida.

2.3.22. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3.23. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Decreto nº 7.746/2012 (alterações do Decreto nº 9.178/2017) que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

Referente à permissão para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

2.3.24. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que a demanda encontra-se customizada para a necessidade específica do Município de Estrela do Indaia-MG, de modo que possa valer-se do regime legal do sistema de registro de preços, conferindo flexibilidade à contratação, pois esta configura fornecimento variável, de execução parcelada e intermitente.

2.4. Resultados pretendidos:

2.4.1. Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

I - Com esta contratação, pretende-se assegurar o fornecimento de insumos odontológico aos usuários dos Serviços de Saúde do Município;

II - Com a presente contratação o Município almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas, maximização dos resultados da governança administrativa.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

3.1. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades da Coordenação de Saúde Bucal para o período de 01(um) ano e serão utilizados em atendimentos odontológicos ambulatoriais e de emergência nos pacientes. A quantidade solicitada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

baseia-se no histórico de consumo dos materiais nos anos de 2023 e 2024, e no estoque existente para os itens a serem licitados e na necessidade de disponibilidade de material para ser utilizado a pronto emprego. A aquisição se dará na modalidade de registro de preço, podendo a entrega ser realizada em quantidades parceladas.

Dessa forma, os objetos desta aquisição deverão atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1.	ABRIDOR DE BOCA DO TIPO MOLT INFANTIL	UN	5
2.	ADESIVO UNIVERSAL, PASSO ÚNICO, FRASCO COM 5 ML	UN	10
3.	AGULHA DE SUTURA, TIPO GR13 AÇO INOX FUNDO FALSO COM 12 UNIDADES.	CX	3
4.	AGULHA ODONTOLÓGICA, TIPO DESCARTAVEL, BI-BISELADA, SILICONIZADA, TAMANHO LONGA, 27G, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERELIZADAS, PROTEGIDAS POR ESTOJO PLASTICO COM LACRE DE INVIOABILIDADE. DEVERÁ APRESENTAR ROSCA UNIVERSAL PARA SERINGA CARPULE COM CANULA DE 25MM, TER GRAVAÇÃO DO NOME DA MARCA, TAMANHO, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLASTICO. REGISTRO NO MS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10
5.	AGULHA ODONTOLÓGICA, TIPO DESCARTAVEL, BI-BISELADA, SILICONADA, TAMANHO CURTA, CALIBRE 30G. EMBALAGEM ESTÉRIL EM OXIDO DE ETILENO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MS/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	24
6.	AGULHA ODONTOLÓGICA, TIPO DESCARTAVEL, BI-BISELADA, SILICONADA, TAMANHO EXTRA CURTA. EMBALAGEM ESTÉRIL EM OXIDO DE ETILENO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MS/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	24
7.	ALAVANCA CIRURGICA TIPO ODONTOLÓGICA Nº 2.	UN	4
8.	ALGODÃO, TIPO ROLINHO, nº1, MATERIA PRIMA 100% ALGODAO LEVEMENTE GOMADO, ESTERILIZAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4CM DE COMPRIMENTO E 1CM DE DIAMETRO, UTILIZADO PARA AFASTAMENTO DE BOCHECHAS DURANTE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE E REGISTRO NO MS/ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	100
9.	ANESTESICO 1,8ML, CLORIDATO DE LIDOCAINA A 30MG/ML COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML (LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA).	CX	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

10.	ANESTESICO, SOLUÇÃO INJETAVEL 1,8ML. ALPHACAINE 100, CLORIDATO DE LIDOCAINA EPINEFRINA (LIDOCAINA HCL 2% COM EPINEFRINA 1:100.000) USO ADULTO OU PEDIATRICO. CONTEM 50 CARPULES (TUBETES) DE 1,8ML CADA. 50 TUBETES.	CX	40
11.	ANESTESICO, SOLUÇÃO INJETAVEL 1,8ML. CLORIDATO DE PRILOCAINA COM FELIPRESSINA 0,03 UL/ML. 50 TUBETES.	CX	40
12.	ANESTESICO TOPIGO GEL (SABOR TUTTI-FRUTI) LIDOSTESIN 5% LIDOCAINA BASE, CONTEM 12GRAMAS	UN	20
13.	APLICADOR DESCARTÁVEL, USO ODONTOLOGICO, MATERIA PRIMA MICROFIBRAS, ISENTO DE FIAPOS, NÃO ABSORVENTE, TIPO DE PONTA ATIVA ESFERICA, EXTRAFINA, FINALIDADE APLICAR MATERIAL LIQUIDO OU DE BAIXA VISCOSIDADE O PINCEL BRUSH DEVERÁ TER HASTE MULTIARTICULADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	FR	50
14.	AVENTAL RX ODONTOLOGICO PACIENTE ADULTO	UN	3
15.	AVENTAL RX USO PROFISSIONAL	UN	3
16.	BABADOR IMPERMEAVEL ADULTO	UN	8
17.	BABADORES IMPERMEAVEIS.PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	50
18.	BICARBONATO DE SODIO, PÓ PARA USO ODONTOLOGICO, SABOR MENTA, EMBALAGEM COM 15 SACHÊS DE 40G CADA.	CX	100
19.	BROCA CARBIDE ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO CARBONO, FORMA ESFERICA, NUMERO 02, TIPO BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ANGULO) CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	15
20.	BROCA CARBIDE ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO CARBONO, FORMA ESFERICA, NUMERO 04, TIPO BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ANGULO) CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	15
21.	BROCA CARBIDE ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO CARBONO, FORMA ESFERICA, NUMERO 06, TIPO BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ANGULO) CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO	UN	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.		
22.	BROCA CARBIDE ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO CARBONO, FORMA ESFERICA, NUMERO 08, TIPO BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO) CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	15
23.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO CARBONO, FORMA ESFERICA, NUMERO 1/2, TIPO BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO) CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	15
24.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILINDRICA, ACABAMENTO ULTRAFINO, NUMERO 1093FF, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
25.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CÔNICA E EXTREMIDADE CHAMA, ACABAMENTO ULTRAFINO, NUMERO 1112FF, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
26.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CÔNICA, ACABAMENTO ULTRAFINO, NUMERO 1190FF, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
27.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILINDRICA, ACABAMENTO ULTRAFINO, NUMERO 2135FF, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

28.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILÍNDRICA, ACABAMENTO ULTRAFINO, NÚMERO 3118FF, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UN	30
29.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILÍNDRICA, ACABAMENTO ULTRAFINO, NÚMERO 3168FF, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UN	30
30.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILÍNDRICA, ACABAMENTO ULTRAFINO, NÚMERO 3195FF, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UN	30
31.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILÍNDRICA/EXTREMIDADE PLANA, NÚMERO 1090, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UN	30
32.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILÍNDRICA/EXTREMIDADE PLANA, NÚMERO 1091, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UN	30
33.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILÍNDRICA/EXTREMIDADE PLANA, NÚMERO 1092, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UN	30
34.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILÍNDRICA /EXTREMIDADE PLANA, NÚMERO 1093, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.		
35.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILÍNDRICA /EXTREMIDADE PLANA, NÚMERO 1094, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UN	30
36.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILÍNDRICA/EXTREMIDADE PLANA, NÚMERO 3097, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UN	30
37.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILÍNDRICA/EXTREMIDADE PLANA, NÚMERO 3098, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UN	30
38.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILÍNDRICA/EXTREMIDADE PLANA, NÚMERO 3101, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UN	30
39.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CÔNICA INVERTIDA, ACABAMENTO ULTRAFINO, NÚMERO 1031, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UN	30
40.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CÔNICA INVERTIDA, NÚMERO 1032, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.		
41.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA INVERTIDA, NUMERO 1033, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUÍMICOS EM BALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
42.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA INVERTIDA, NUMERO 1034, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
43.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA INVERTIDA, NUMERO 1035, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
44.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA INVERTIDA, NUMERO 1042, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
45.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA INVERTIDA, NUMERO 1043, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
46.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA INVERTIDA, NUMERO 1045, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

47.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CÔNICA INVERTIDA, NÚMERO 1151, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UN	30
48.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CÔNICA INVERTIDA, NÚMERO 1153, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UN	30
49.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CÔNICA/EXTREMIDADE PLANA, NÚMERO 1061, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UN	30
50.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CÔNICA/EXTREMIDADE PLANA, NÚMERO 1062, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UN	30
51.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CÔNICA/EXTREMIDADE PLANA, NÚMERO 1063, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UN	30
52.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CÔNICA/EXTREMIDADE PLANA, NÚMERO 1064, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UN	30
53.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CÔNICA/EXTREMIDADE PLANA, NÚMERO 1065, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.		
54.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA/EXTREMIDADE PLANA, NUMERO 2067, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
55.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA/EXTREMIDADE PLANA, NUMERO 3069, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
56.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA ESFERICA, NUMERO 1011, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
57.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA ESFERICA, NUMERO 1012, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
58.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA ESFERICA, NUMERO 1013, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
59.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA ESFERICA, NUMERO 1014, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.		
60.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA ESFERICA, NUMERO 1015, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
61.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA ESFERICA, NUMERO 1016, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
62.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA ESFERICA, NUMERO 1019, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
63.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA ESFERICA, NUMERO 1022, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
64.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA ESFERICA, NUMERO 1023, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30
65.	BROCA ODONTOLÓGICA, TIPO ENDO Z	UN	8
66.	BROCA ZECRIA(CIRURGICA)	UN	10
67.	BROQUEIRO USO ODONTO, BROQUEIRO 60 FUIROS, MATERIAL ALUMINIO.	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

68.	CABO PARA ESPELO USO ODONTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, NUMERO 25, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO MS.	UN	20
69.	CAMARA ESCURA ODONTOLOGICA	UN	2
70.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, TURBINA ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO POR SPRAY TRIPLO, CAPA CURTA, RECARTILHA SOFT, ROLAMENTO DE ESFERAS, SISTEMA FG DE TROCA BROCA CONVENCIONAL, CAB. ARREDONDADO, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 135°C. MINIMO DE 280.000 RPM - MAXIMO DE 380.000 RPM.	UN	3
71.	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO ODONTO, TIPO EM FILME, ESPESSURA 19 A 20 MICRAS, COR DUPLA COR (VERMELHO E PRETO), CARBONO EM FILME DE PELICULA DE PLIETILENO E HIDROFOBICA QUE CONFEREM ALTA RESISTENCIA A TRAÇÃO E PERMITE UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE UMIDO. DEVERÁ TER REGISTRO NO MS/ANVISA. EMBALAGEM COM 1 BLOCO CONTENDO 12 UNIDADES	UN	24
72.	CARIOSTATICO 38%. KIT COM DOIS FRASCOS.	UN	10
73.	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 15G DE PÓ + FRASCO COM 10ML DE LIQUIDO, COMPONENTES I: PÓ: FLUORSILICATO DE SODIO, SULFATO DE BARIO, ALUMINIO, ACIDO POLI ACRILICO, PIGM, COMPONENTES II: LIQ.: ACIDO TARTARICO, ÁGUA DESTILADA, ETC. COR: A3, FINALIDADE (1) RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, (2) RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES, (3) SELAMENTO DE CICATRÍCULAS, (4) RESTAURAÇÕES TIPO CL. III E V EM DENTES PERMANENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A MARCA COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO. VIR COM COLHER DE MEDIDA E INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUES. REGISTRO NO MS/ANVISA.	KT	20
74.	CIMENTO ODONTOLOGICO, APLICAÇÃO CIMENTAÇÃO PROVISORIA, FORRAÇÃO, COMPOSIÇÃO EUGENOL (ESSÊNCIA DE CRAVO DA INDIA), APRESENTAÇÃO FRASCO DE LIQUIDO COM 20ML, COR INCOLOR OU LEVEMENTE AMARELADO CIMENTO INDICADO COM BASE SEDATIVA, FORRADOR DE CAVIDADES, CURATIVO SELANTE E CIMENTAÇÃO TEMPORARIA DE COROAS, PONTES E INCRUSTAÇÕES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	UN	8
75.	CIMENTO ODONTOLOGICO, APLICAÇÃO CIMENTAÇÃO PROVISORIA, FORRAÇÃO, COMPOSIÇÃO OXIDO DE ZINCO, SULFATO DE BÁRIO, FOSFATO CALCIO, APRESENTAÇÃO FRASCO DE PÓ COM 50GR, COR BRANCO, CIMENTO INDICADO COM BASE SEDATIVA, FORRADOR DE CAVIDADES, CURATIVO SELANTE E CIMENTAÇÃO TEMPORARIA DE COROAS, PONTES E INCRUSTAÇÕES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	UN	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

76.	CIMENTO ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO FORRAÇÃO DE CAVIDADES, PROTEÇÃO TECIDOS PULPARES, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO, APRESENTAÇÃO PASTA BASE (13G) + PASTA CATALISADORA (11G)+ BLOCO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA.	UN	8
77.	CIMENTO ODONTOLÓGICO, IRM, APLICAÇÃO MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, PÓ FRASCO 38GR: COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO + POLI METACRILATO DE METILA. LÍQUIDO FRASCO 15ML: COMPOSIÇÃO EUGENOL + ÁCIDO ACÉTICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA. ACOMPANHA BULA TÉCNICA E MEDIDOR DE PÓ.	UN	4
78.	CLORIDRATO DE PRILÓCAINA + FELIPRESSINA, APRESENTAÇÃO TUBETE DE 1,8ML, DOSAGEM 3% + 0,03 UI/ML, TIPO COM VASOCONSTRITOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, MARCA COMERCIAL E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. REGISTRO NO MS/ANVISA.	CX	20
79.	COLHER DE DENTINA SEXTAVADA COM RANHURAS.	UN	10
80.	CONDICIONADOR DENTAL GEL COM CLOREXIDINA: ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% PARA ESMALTE E DENTINA. CONTEM 2,5 ML. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS.	UN	40
81.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA ENDODONTICA NÚMERO 15 A 40 PRIMEIRA SÉRIE. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	6
82.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA ENDODONTICA NÚMERO 45 A 80 SEGUNDA SÉRIE. CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	6
83.	CONTRA-ÂNGULO, ENCAIXE UNIVERSAL INTRA, CABEÇA FIX, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, ATÉ 135°C, TRANSMISSÃO 1:1 PASSÍVEL DE USO COM BROCAS TIPO "AR" E "FG", SISTEMA DE TROCA BROCAS CONVENCIONAL, RECARTILHA SOFT. MÍNIMO DE 5.000 RPM – MÁXIMO DE 25.000 RPM.	UN	3
84.	CUNHA ODONTO, TIPO MADEIRA, ANATÔMICA, FINALIDADE RESTAURAÇÕES AMALGAMA, ÍONOMERO CLASSES I, III, IV AS CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA PARA AFASTAMENTO DENTAL DEVEM SER LIGEIRAMENTE CONCAVAS E SUAS PONTAS ARREDONDADAS TENDO UM LADO RETO E OUTRO EM FORMA DE CUNHA DE MODO A NÃO LESAR A PÁPILA GENGIVAL E GARANTIR UM BOM TRAVAMENTO, CORES DIVERSAS E TAMANHOS VARIADOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NO MS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5
85.	CURETA USO ODONTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, TIPO MCALL, NÚMERO 13/14, FINALIDADE REMOVER DEPOSITOS SUPRA/SUBGENGIVAL, ALISAR, ETC. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 7153 E DIN- MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO E HOMOGÊNEO	UN	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, TER BOM CORTE E CAPACIDADE DE SUPORTAR OUTRAS AFIAÇÕES. CONTER GRAVAÇÃO COM MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). TER REGISTRO NO MS.		
86.	CURETAS PERIODONTAIS 11/12, TIPO MACCAL.	UN	4
87.	DISCO DE LIXA USO ODONTO, MATERIA PRIMA OXIDO DE ALUMINIO E COSTADO DE PLIURETANO, TAMANHO ½ POLEGADAS (DIAMETRO), COR/APRESENTAÇÃO CG COM 5º, CORES VARIADAS, INDICAÇÃO ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES COMPOSITOS DISCO DE PAPEL PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL, KIT COM 120 UNIDADES E MANDRIL INCLUSO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE. REGISTRO NO MS/ANVISA.	CX	3
88.	DISCO SOF-LEX, CX COM 30 UNIDADESS, DIAMETRO 17, 07MM.	CX	10
89.	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS.	UN	500
90.	ESCOVA PARA POLIMENTO, USO ODONTO, TIPO ESCOVA DE ROBINSON, MATERIA PRIMA PELO DE CABRA, APLICAÇÃO POLIMENTO, CERDAS BRANCAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	UN	150
91.	ESPATULA DE METAL PARA IONOMERO Nº 24.	UN	2
92.	ESPÁTULA PARA RESINA NÚMERO 01	UN	8
93.	ESPATULA, USO ODONTO, MATERIAL PRIMA TITANIO, NUMERO 01, FINALIDADE CONFECÇÃO DE RESINAS CLASEE II, III, IV, V, TIPO THOMPSON. O MATERIAL DEVERÁ TER REGISTRO NO MS E CONTER CLARA IDENTIFICAÇÃO DO NUMERO DO LOTE E DA MARCA DO FABRICANTE.	UN	3
94.	ESPELHO CLINICO BUCAL, MATERIA PRIMA AÇO INOX, TIPO PLANO Nº 05, ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NOVRE 7153 E DIN- MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA À CORROSÃO. CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRCANTE (LOGOTIPO OU NOME). TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	30
95.	EUGENOL, USO ODONTO, APLICAÇÃO UTILIZADO EM REAÇÃO COM OXIDO DE ZINCO EM PÓ, CADA FRASCO DE 20ML CONTEM EUGENOL 16,0 ML E VEICULO QSP 20,0ML, SOLUBILIDADE MUITO POUCO SOLUVEL NA AGUA E COMPLETAMENTE SOLUVEL ETER, CLOROFORMIO, ETC. EMPREGADO NA ODONTOLOGIA PURO OU ASSOCIADO AO FENOL E UM CURATIVO NAS HIPEREMIAS PULPARES E PULPITES DADAS SUAS QUALIDADES ANALGESICAS, ANTISSEPTICAS E	UN	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	BALSAMICAS. E AINDA MUITO EMPREGADO NA PASTA DE OXIDO DE ZINCO-EUGENOL PARA FORRAR CAVIDADES, OBTURAR CANAIS, CURATIVOS EM ALVEOLOS ETC. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.		
96.	EVIDENCIADOR DE PLACA, USO ODONTO, APLICAÇÃO PARA PROFILAXIA BUCAL, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO A BASE DE DOIS CORANTES ALIMENTICIOS AZUL + VERMELHO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO VALIDADE E NUMERO DO LOTE. EMBALAGEM COM 10 ML.	UN	30
97.	FILME PARA RAOX, USO ODONTO ADULTO, TIPO PERIAPICAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5
98.	FILME PARA RAOX, USO ODONTO INFANTIL, TIPO PERIAPICAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5
99.	FILTRO DE AR DO COMPRESSOR.	UN	2
100.	FINISHING AND POLISHING SYSTEMS KIT 3M SOF-LEX POP ON – SOF-LEX XT POP ON 1981SF – 1981F – 1981M.	KT	6
101.	FIO AGULHADO, COMPOSIÇÃO AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL 304 E FIO DE SEDA PRETA TRANÇADO. COMP. FIO 45CM/5-0. EMBALAGEM COM 24 FIOS.	CX	20
102.	FIO AGULHADO, COMPOSIÇÃO AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL 304 E FIO DE SEDA PRETA TRANÇADO. COMP. FIO 45CM/4-0. EMBALAGEM COM 24 FIOS.	CX	20
103.	FIO AGULHADO, COMPOSIÇÃO AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL 304 E FIO DE SEDA PRETA TRANÇADO. COMP. FIO 45CM/6-0. EMBALAGEM COM 24 FIOS.	CX	20
104.	FIO AGULHADO, COMPOSIÇÃO AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL 304 E FIO DE SEDA PRETA TRANÇADO. COMP. FIO 45CM/3-0. EMBALAGEM COM 24 FIOS.	CX	20
105.	FIO DENTAL, SEM SABOR, APRESENTAÇÃO ROLO COM 100 METROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE PRODUTO.	UN	300
106.	FIO DENTAL, SEM SABOR, APRESENTAÇÃO ROLO COM 500 METROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE PRODUTO.	UN	10
107.	FITA BANDA MATRIZ, USO ODONTO, APRESENTAÇÃO ROLO 0,05 X 5 X 500MM, MATERIA PRIMA AÇO INOX, APLICAÇÃO ISOLAMENTO DE DENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE. REGISTRO MS/ANVISA.	ROL	10
108.	FIXADOR PARA RAO-X, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO, UTILIZAÇÃO REVELAÇÃO MANUAL, MANIPULAÇÃO PRONTO USO, FRASCO COM 475ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FRABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	FR	10
109.	FLUOR GEL, USO ODONTO, TIPO NEUTRO, CONCENTRAÇÃO 2%, SABOR MENTA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E	FR	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	NUMERO DO LOTE. TER REGISTRO NO MS/ANVISA. EMBALAGEM COM 200 ML.		
110.	FORCEPS, USO ODONTOLÓGICO, TIPO ADULTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, NUMERO 01, FINALIDADE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NOBRE 7153 E DIN- MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS.	UN	3
111.	FORCEPS, USO ODONTOLÓGICO, TIPO ADULTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, NUMERO 150, FINALIDADE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NOBRE 7153 E DIN- MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS.	UN	3
112.	FORCEPS, USO ODONTOLÓGICO, TIPO ADULTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, NUMERO 151, FINALIDADE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NOBRE 7153 E DIN- MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS.	UN	3
113.	FORCEPS, USO ODONTOLÓGICO, TIPO ADULTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, NUMERO 16, FINALIDADE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NOBRE 7153 E DIN- MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS.	UN	3
114.	FORCEPS, USO ODONTOLÓGICO, TIPO ADULTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, NUMERO 17, FINALIDADE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NOBRE 7153 E DIN- MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS.	UN	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

115.	FORCEPS, USO ODONTOLÓGICO, TIPO ADULTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, NUMERO 18R, FINALIDADE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NOBRE 7153 E DIN- MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS.	UN	3
116.	FORCEPS, USO ODONTOLÓGICO, TIPO ADULTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, NUMERO 65, FINALIDADE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NOBRE 7153 E DIN- MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS.	UN	3
117.	FORCEPS, USO ODONTOLÓGICO, TIPO ADULTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, NUMERO 69, FINALIDADE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NOBRE 7153 E DIN- MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS.	UN	3
118.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO NUMERO 101 (INFANTIL)	UN	3
119.	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO FORMALDEIDO + CRESOL + GLICERINA + ALCOOL ETILICO, INDICAÇÃO TRATAMENTO CONSERVADOR DENTES DECIDUOS/PERMANENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE. FRASCO COM 10 ML.	UN	8
120.	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SEM ALCOOL EMBALAGEM COM 2 LITROS, COM VÁLVULA PUMP.	UN	20
121.	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 206	CX	4
122.	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 208	CX	4
123.	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO W8A	CX	4
124.	GUTA PERCHA DE BASTÃO CAIXA COM 8 UNIDADES	CX	6
125.	HOLLEMBACK OITAVADA COM RANHURAS, Nº3SS.	UN	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

126.	HYDRO C, CONTEM 13GR, BASE ESTER SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA DE 11G, TUNASTALO DE CALCIO, OXIDO ZINCO, COLORANTES MINERALES. CATALIZADOR HIDROXIDO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO, DIOXIDO DE TITANIO, ESTEARATO DE ZINCO, ETILOLUENO, E COLORANTES MINERALES E UM BLOCO DE MISTURA.	CX	10
127.	HIDROXIDO DE CALCIO, ASPECTO PÓ BRANCO OU GRANULO BRANCO, FORMULA MOLECULAR $Ca(OH)_2$, PESO MOLECULAR 74,10, SOLUBILIDADE LEVEMENTE SOLUVEL EM AGUA, SOLUVEL EM GLICERINA, PROPRIEDADES ALCALINIZANTE, ADSTRINGENTE E REMINERALIZADORA, FINALIDADE PARA CURATIVO PULPOCTOMIA, TRAUMATISMO, PREVENÇÃO SOLUVEL EM AÇUCAR OU SIMILAR. PROPRIEDADE REMINERALIZADORA DE DENTINA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM COM 10 GRAMAS.	UN	5
128.	IODOFORMIO, USO ODONTO, DOSAGEM 100% IODOFORMIO, FINALIDADE MATERIAL OBTURADOR INTRACANAL PROVISORIO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE. EMBALAGEM COM 10GR.	VD	10
129.	IRM, PÓ: OXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA. EMBALAGEM 38GR. LIQUIDO: EUGENOL, 99,5% ACIDO ACETICO 0,5% VIDRO COM 15ML.	KT	4
130.	KIT POSICIONADOR RADIOGRAFICO ODONTO	UN	8
131.	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2
132.	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2
133.	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1
134.	LENÇOL DE BORRACHA ODONTOLOGICO, CX COM 26 UNIDADES. TAMANHO 15X15 CM.	CX	20
135.	LIMA ENDODONTICA, MATERIA PRIMA CABO PLASTICO COM HASTE EM AÇO INOXIDAVEL, TIPO K, SEGUNDA SÉRIE, NUMERO 45 A 80, 25MM, CORES VARIADAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR PROCEDENCIA E DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO MS/ANVISA. PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS.	CX	2
136.	LIMA ENDODONTICA, MATERIA PRIMA CABO PLASTICO COM PONTA EM AÇO INOXIDAVEL, TIPO HEDSTROEN, PRIMEIRA SÉRIE, NUMERO 15 A 40, 25MM, CORES VARIADAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR PROCEDENCIA E DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO MS/ANVISA. PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS.	CX	3
137.	LIMA ENDODONTICA, MATERIA PRIMA CABO PLASTICO COM PONTA EM AÇO INOXIDAVEL, TIPO K, PRIMEIRA SÉRIE, NUMERO 20, 31MM, COR AMARELA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR PROCEDENCIA E DATA	CX	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO MS/ANVISA. PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS.		
138.	LIMA ENDODONTICA NUMERO 10 , 21MM	UN	5
139.	LIMA ENDODÔNTICA PRIMEIRA SERIE NÚMERO 15 A 40 , 21MM	CX	6
140.	LIXA DE ACABAMENTO/POLIMENTO DENTAL, CAIXA COM 150 UNIDADES.	CX	10
141.	LIXA DE AÇO Nº 4MM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	24
142.	LIXA DE AÇO Nº 6MM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	24
143.	LUMBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM PONTEIRA, COMPOSIÇÃO OLEO DENTAL, SABONETE, PROPELENTE, BRITANO/PROPANO. CONTEM 200ML/70G.	FR	18
144.	MANDRIL PARA CONTA ÂNGULO.	UN	10
145.	MICRO MOTOR, ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, ACLOPAMENTO BORDEN MINIMO DE 5.000RPM – MAXIMO DE 20.000RPM.	UN	2
146.	OXIDO DE ZINCO, USO ODONTO, APRESENTAÇÃO FRASCO COM PÓ NA COR BRANCA, COMPONENTES OXIDO DE ZINCO 100%, FINALIDADE PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO METALICA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. TER REGISTRO NO MS/ANVISA. EMBALAGEM COM 50 GRAMAS.	UN	6
147.	PARAMONO-CLOROFENOL CANFORADO, USO ODONTO, APRESENTAÇÃO LUQUIDO, BASE CLOROFENOL, CANFORA, ALCOOL ETILICO 96G, ÁGUA DEION, FINALIDADE LIMPEZA, DESINFECÇÃO DE CANAIS E CONTROLE INFECCÃO ANTISSEPTICO LEVEMENTE ANALGESICO, UTILIZADO SOB FORMA DE COMPRESSÕES NO TRATAMENTO DE CANAIS E NAS PERIOPICOPATIAS, COMO CURATIVO DE DEMORANO TRATAMENTO DE CANAIS RADICULARES. NA EMBALAGEM DEVERÁ COSNTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. FRASCO com 20 ML.	UN	8
148.	PASTA PROFILATICA, USO ODONTO, APRESENTAÇÃO TUBO COM PASTA PROFILATICA DE TUTTI FRUTI OU MENTA, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO + CARBONONATO + CALCIO + PEDRA POMES + FLUOR, FINALIDADE POLIMENTO CORONARIO E PROFILAXIA DENTAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. TER REGISTRO NO MS/ANVISA. EMBALAGEM COM 90 GRAMAS.	UN	10
149.	PEDRA POMES EM PÓ, USO ODONTO, APLICAÇÃO POLIMENTO E PROFILAXIA, GRANULAÇÃO EXTRA FINA.	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE. FRASCO COM 100 GRAMAS.		
150.	PINÇA CLINICA DURFLEX.	UN	15
151.	PINCEL CHATO PELO MARTA PARA RESINA, Nº4A.	UN	10
152.	PLACA DE VIDRO GROSSA, 15MM. DIMENSÕES: 150X70X15MM.	UN	4
153.	PONTA ARKANSAS, USO ODONTO, FUNÇÃO POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA, IONOMERO, TIPO SHOFU/ALTA ROTAÇÃO, FORMATO DE ESFERICA. CONFORME AS NORMAS NOBRE/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DO LOTE.	UN	30
154.	PONTA ARKANSAS, USO ODONTO, FUNÇÃO POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA, IONOMERO, TIPO SHOFU/ALTA ROTAÇÃO, FORMATO DE CHAMA. CONFORME AS NORMAS NOBRE/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DO LOTE.	UN	30
155.	PONTA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA BUCAL, FORMATO TAÇA, COR BRANCA, DEVEM SER CONFECCIONADAS EM BORRACHA DE MACIEZ E FLEXIBILIDADE BEM DOSADAS. POSSUIR DESENHO INTERNO DE SEPTOS E ESTRIAS QUE PERMITEM OPERAÇÕES DE PROFILAXIA COM PASTAS E/OU PÔS ABRASIVOS. SEU FORMATO EXTERNO DEVERÁ PROTEGER O CONTRA ÂNGULO CONTRA O INGRESSO DE SALIVA E ABRASIVOS NO SEU INTERIOR. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. REGISTRO NO MS/ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	50
156.	PORTA-MATRIZ, USO ODONTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, APLICAÇÃO ADULTO.	UN	7
157.	POTE DAPPEN DE VIDRO.	UN	10
158.	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO 0,25MM	UN	3
159.	PULPO-SAN LIQUIDO, FRASCO 20ML.	UN	6
160.	PULPO-SAN PÓ, CIMENTO PROVISORIO, PESO LIQUIDO 50GR.	UN	6
161.	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA, MATERIAL ALUMÍNIO.	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

162.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 COR B1	UN	20
163.	RESINA ODONTOLÓGICA, MICROPARTÍCULAS OU MICRO HÍBRIDAS (FLUIDA), FOTOPOLIMERIZAVEL, COR A1, APRESENTAÇÃO SERINGA CONTENDO DE 1 A 2G, COMPOSIÇÃO QUÍMICA 1: TRI FLUORETO DE ÍTERBIO OU ZIRCONIA/SILICA OU, COMPOSIÇÃO QUÍMICA 2: RESINAS DE DIMETACRILATO OU ÉSTER ÁCIDO METACRÍLICO, COM OU SEM LIBERAÇÃO DE FLUOR, A RESINA DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: 1) VIDRO DE BÁRIO, TRI FLUORETO ÍTERBIO, DÍOXIDO DE SILÍCIO, VIDRO DE FLUO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO. OU 2) BISA-ME, UDMA, BIS-EMA, ZIRCONIA/SILICA OU 3) BIS GAMA, RESINAS DE DIMETACRILATO OU 4) BIS GAMA, ÉSTER DO ÁCIDO METACRÍLICO, SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO E CARGA RADIOPACA COM FLUOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MS/ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. FRASCO COM 240ML.	UN	20
164.	RESINA ODONTOLÓGICA, MICROPARTÍCULAS OU MICRO HÍBRIDAS (FLUIDA), FOTOPOLIMERIZAVEL, COR A2, APRESENTAÇÃO SERINGA CONTENDO DE 1 A 2G, COMPOSIÇÃO QUÍMICA 1: TRI FLUORETO DE ÍTERBIO OU ZIRCONIA/SILICA OU, COMPOSIÇÃO QUÍMICA 2: RESINAS DE DIMETACRILATO OU ÉSTER ÁCIDO METACRÍLICO, COM OU SEM LIBERAÇÃO DE FLUOR, A RESINA DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: 1) VIDRO DE BÁRIO, TRI FLUORETO ÍTERBIO, DÍOXIDO DE SILÍCIO, VIDRO DE FLUO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO. OU 2) BISA-ME, UDMA, BIS-EMA, ZIRCONIA/SILICA OU 3) BIS GAMA, RESINAS DE DIMETACRILATO OU 4) BIS GAMA, ÉSTER DO ÁCIDO METACRÍLICO, SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO E CARGA RADIOPACA COM FLUOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MS/ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	20
165.	RESINA ODONTOLÓGICA, MICROPARTÍCULAS OU MICRO HÍBRIDAS (FLUIDA), FOTOPOLIMERIZAVEL, COR A3, APRESENTAÇÃO SERINGA CONTENDO DE 1 A 2G, COMPOSIÇÃO QUÍMICA 1: TRI FLUORETO DE ÍTERBIO OU ZIRCONIA/SILICA OU, COMPOSIÇÃO QUÍMICA 2: RESINAS DE DIMETACRILATO OU ÉSTER ÁCIDO METACRÍLICO, COM OU SEM LIBERAÇÃO DE FLUOR, A RESINA DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: 1) VIDRO DE BÁRIO, TRI FLUORETO ÍTERBIO, DÍOXIDO DE SILÍCIO, VIDRO DE FLUO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO. OU 2) BISA-ME, UDMA, BIS-EMA, ZIRCONIA/SILICA OU 3) BIS GAMA, RESINAS DE DIMETACRILATO OU 4) BIS GAMA, ÉSTER DO ÁCIDO METACRÍLICO, SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO E CARGA RADIOPACA COM FLUOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.813-000

	MS/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.		
166.	RESINA ODONTOLOGICA, MICROPARTICULAS OU MICRO HIBRIDAS (FLUIDA), FOTOPOLIMERIZAVEL, COR OA2, APRESENTAÇÃO SERINGA CONTENDO DE 1 A 2G, COMPOSIÇÃO QUIMICA 1: TRI FLUORETO DE ITERBIO OU ZIRCONIA/SILICA OU, COMPOSIÇÃO QUIMICA 2: RESINAS DE DIMETACRILATO OU ESTER ACIDO METACRILICO, COM OU SEM LIBERAÇÃO DE FLUOR, A RESINA DEVERA APRESENTAR AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: 1) VIDRO DE BÁRIO, TRI FLUORETO ITERBIO, DIOXIDO DE SILICIO, VIDRO DE FLUO SILICATO DE ALUMINIO E BARIO. OU 2) BISA-ME, UDMA, BIS-EMA, ZIRCONIA/SILICA OU 3) BIS GAMA, RESINAS DE DIMETACRILATO OU 4) BIS GAMA, ESTER DO ACIDO METACRILICO, SILICATO DE BARIO E ALUMINIO E CARGA RADIOPACA COM FLUOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MS/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	20
167.	RESINA ODONTOLOGICA Z350, FOTOPOLIMERIZAVEL, COR A1. APRESENTAÇÃO SERINGA CONTENDO 4G, COM TIPO DE CARGA Z350 ZIRCONIA/SILICA CONTENDO BIS-GMA E TEGMA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MS/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	10
168.	RESINA ODONTOLOGICA Z350, FOTOPOLIMERIZAVEL, COR A2. APRESENTAÇÃO SERINGA CONTENDO 4G, COM TIPO DE CARGA Z350 ZIRCONIA/SILICA CONTENDO BIS-GMA E TEGMA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MS/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	10
169.	RESINA ODONTOLOGICA Z350, FOTOPOLIMERIZAVEL, COR A3. APRESENTAÇÃO SERINGA CONTENDO 4G, COM TIPO DE CARGA Z350 ZIRCONIA/SILICA CONTENDO BIS-GMA E TEGMA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MS/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	10
170.	REVELADOR PARA RAO-X, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO FRASCO COM 475ML, UTILIZAÇÃO REVELAÇÃO MANUAL, MANIPULAÇÃO PRONTO USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	FR	10
171.	SELANTE, USO ODONTO, UTILIZAÇÃO FOSSULAS E FISSURAS, TIPO COM CARGA E SEM FLUOR, APRESENTAÇÃO CLICKER COM 2 PARTES (PASTA/LIQUIDO) COM 10G, UTILIZAÇÃO TRATAMENTO DE HIPERSENSIBILIDADE EM RAIZES EXPOSTAS, ESTIMULA REMUNERAÇÃO DE MANCHA BRANCA. TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, COM CARGA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E DO NUMERO DO LOTE E TER REGISTRO NO MS.	CX	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

172.	SERINGA PARA ANESTESIA CARPULE COM REFLUXO (ODONTOLOGICA).	UN	30
173.	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, CLORETO DE FERRO, SULFATO DE HIDROXIQUENOLEINA E ALCOOL ETILICO, SOLUÇÃO 10ML.	UN	10
174.	SONDA EXPLORADORA OITAVADA Nº05 COM RANHURAS.	UN	10
175.	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL.CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	40
176.	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL - CONTEM 40 UNIDADES	PC	100
177.	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO DENTAL	UN	15
178.	TIP, PONTEIRAS PARA ULTRASSOM DABI ATLANTE B - SAFE PERIO E 2MM .	UN	15
179.	TIP, PONTEIRAS PARA ULTRASSOM DABI ATLANTE B - SAFE PERIO SUB 2MM .	UN	15
180.	TIP, PONTEIRAS PARA ULTRASSOM DABI ATLANTE B - SAFE PERIO SUPRA 2MM.	UN	15
181.	TIRA DE LIXA, USO ODONTO, AÇO INOX, SUPER MALEAVEL, COMPRIMENTO 15MM (ENTRE 15-19MM), LARGURA 4MM (ENTRE 3,8-4,2MM), APLICAÇÃO ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS DE E RESINA, ETC. GRAMATURA MEDIA/FINA NA MESMA TIRA/CENTRO NEUTRO, COMPOSIÇÃO DORSO DE AÇO INOXIDAVEL COM ABRASIVOS A BASE DE OXIDO DE ALUMINIO, PERMEABILIDADE IMPERMEAVEIS TIRA ACABAMENTO DENTAL, MEDIA E FINA COM CENTRO NEUTRO. DEVERÁ TER DORSO DE AÇO INOXIDÁVEL COBERTO C/ ABRASIVO DE OXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE. REGISTRO MS/ANVISA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PC	10
182.	TIRA DE LIXA, USO ODONTO, AÇO INOX, SUPER MALEAVEL, COMPRIMENTO 4MM (ENTRE 15-19MM), LARGURA 4MM (ENTRE 3,8-4,2MM), APLICAÇÃO ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS DE E RESINA, ETC. GRAMATURA MEDIA/FINA NA MESMA TIRA/CENTRO NEUTRO, COMPOSIÇÃO DORSO DE AÇO INOXIDAVEL COM ABRASIVOS A BASE DE OXIDO DE ALUMINIO, PERMEABILIDADE IMPERMEAVEIS TIRA ACABAMENTO DENTAL, MEDIA E FINA COM CENTRO NEUTRO. DEVERÁ TER DORSO DE AÇO INOXIDÁVEL COBERTO C/ ABRASIVO DE OXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE. REGISTRO MS/ANVISA.	PC	4
183.	TIRA DE LIXA, USO ODONTO, COMPRIMENTO 17MM (ENTRE 15-19MM), LARGURA 4MM (ENTRE 3,8-4,2MM), APLICAÇÃO ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES E RESINA,	CX	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	ETC. GRAMATURA MEDIA/FINA NA MESMA TIRA/CENTRO NEUTRO, COMPOSIÇÃO DORSO DE POLIESTER COM ABRASIVOS A BASE DE OXIDO DE ALUMINIO, PERMEABILIDADE IMPERMEAVEIS TIRA ACABAMENTO DENTAL, MEDIA E FINA COM CENTRO NEUTRO. DEVERÁ TER DORSO DE AÇO INOXIDÁVEL COBERTO C/ ABRASIVO DE OXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE. REGISTRO MS/ANVISA.		
184.	TIRA DE POLIESTER, USO ODONTO, APLICAÇÃO AUXILIAR NA CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS, COMPRIMENTO 120MM (100 A 140MM), LARGURA (9,5 A 11MM), ESPESSURA 0,05MM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO. TER REGISTRO MS/ANVISA. PACOTE COM 150 UNIDADES.	PC	15
185.	VASELINA, TIPO SOLIDA, ASPECTO BRANCO GELATINOSA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE. FRASCO COM 90 GRAMAS.	FR	6
186.	VERNIZ, USO ODONTO, COMPONENTES FLUORETO DE SÓDIO A 5% + BASE ADESIVA NATURAIS, APLICAÇÃO PROFILAXIA DA CARIE DENTARIA DE COLOS DENTINARIOS, APRESENTAÇÃO ESTOJO COM FRASCO 10ML + FRASCO 10ML SOLVENTE VERNIZ COM FLUOR CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SODIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLUOR) EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	UN	4
187.	VERNIZ, USO ODONTO, COMPONENTES STABILTE E DIMETILCETONA, APLICAÇÃO FORRADOR DE CAVIDADES PARA SILICATOS, RESINAS, ETC. APRESENTAÇÃO FRASCO DE 10ML (+/- 10%). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE E RESGISTRO NO MS. FRASCO COM 15 ML	UN	6

4 - ESTIMATIVA DO POSSÍVEL VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor aproximado será R\$ 149.368,79 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos), conforme mapa comparativo com pesquisa de preços realizado pelo Departamento Municipal de Compras.

Considerando o Decreto Municipal 1298/2022, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

5 - PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

SIM

☒

NÃO

☐

JUSTIFICATIVA:

Considerando que os materiais de consumo e instrumentais odontológicos possuem uso contínuo e perecível, bem como a limitação de espaço físico para armazenamento em larga escala e a necessidade de manter a validade dos produtos, a solução poderá ser parcelada em entregas programadas. Esse parcelamento possibilita maior controle de estoque, evita desperdícios por vencimento, otimiza os recursos públicos e garante o fornecimento regular conforme a demanda da Unidade de Saúde Bucal. Além disso, o fracionamento da entrega também permite melhor acompanhamento e fiscalização por parte da Administração, assegurando o cumprimento do contrato.

6 - JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA:

Diante da necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos realizados na Unidade de Saúde Bucal do Município de Estrela do Indaiá, e considerando tratar-se de materiais de consumo essenciais para os procedimentos odontológicos, a aquisição direta desses itens mostra-se como a solução mais adequada. Os materiais demandados, por sua natureza, possuem uso frequente e reposição periódica, o que inviabiliza outras formas de atendimento da demanda.

Além disso, a aquisição em regime de entrega parcelada proporciona maior eficiência no controle de estoque, evita perdas por vencimento, otimiza o espaço físico disponível e contribui para o uso racional dos recursos públicos. A contratação ora proposta encontra respaldo no interesse público, uma vez que visa assegurar o pleno funcionamento das ações de saúde bucal e o atendimento digno à população, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, continuidade do serviço público e da universalização do acesso à saúde.

Os itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no mercado e destinam-se à manutenção das atividades da unidade de Saúde Bucal (PSF).

A equipe de planejamento optou por realizar a presente aquisição pelo SRP, com base no Art. 82 da Lei 14.133/21, o qual diz que o aludido Sistema poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as condições mínimas de realização prévia de ampla pesquisa de mercado, seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento, desenvolvimento obrigatório de rotina de controle, atualização periódica dos preços registrados, definição do período de validade do registro de preços e inclusão em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original; quanto pela natureza do objeto não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou-se ainda o fato de que o referido sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável e consciente.

Com a implementação dos processos eletrônicos e outras medidas de diminuição do consumo dos itens, espera-se que o impacto ambiental seja diminuído ao longo desta contratação.

7 – MATRIZ DE RISCO

Risco	Tipo	Probabilidade	Impacto	Tratamento/Mitigação	Responsável
Atraso na entrega dos materiais	Operacional	Média	Alto	Previsão contratual de prazos claros, aplicação de penalidades em caso de descumprimento, entrega parcelada conforme cronograma	Fornecedor
Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações	Técnico	Média	Alto	Definir especificações técnicas claras no edital; exigir amostras e laudos técnicos; inspeção no recebimento	Fornecedor e equipe de fiscalização
Oscilação de preços durante a vigência do contrato	Econômico	Baixa	Médio	Adotar sistema de registro de preços (se for o caso); cláusula de reajuste com base em índice oficial	Administração
Descontinuidade de itens por parte do fabricante	Técnico/Logístico	Baixa	Médio	Prever possibilidade de substituição por item equivalente, mediante justificativa técnica e aprovação da Administração	Fornecedor
Estoque insuficiente por má previsão de consumo	Gerencial	Média	Médio	Realizar levantamento histórico de consumo; adotar entregas parceladas com	Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Risco	Tipo	Probabilidade	Impacto	Tratamento/Mitigação	Responsável
				controle de estoque	

8 - CONCLUSÃO

Em razão da necessidade comprovada de aquisição de materiais e instrumentais odontológicos, diretamente relacionados à manutenção da higiene, segurança e eficiência nos atendimentos realizados na Unidade de Saúde Bucal do Município de Estrela do Indaia, e considerando sua estreita correlação com o interesse público na garantia da continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, bem como as opções de mercado analisadas, entendemos que a solução ora proposta está em consonância com o princípio da eficiência.

A contratação justifica-se por envolver itens imprescindíveis à execução das atividades odontológicas de rotina, essenciais para o controle de infecções, preservação da saúde de pacientes e profissionais, e para o funcionamento regular e seguro da unidade. Tal medida contribui para o aprimoramento da assistência odontológica prestada, refletindo o atendimento ao interesse público primário.

Assim, a escolha do formato adotado para a contratação se mostra adequada, vantajosa e compatível com os princípios da administração pública, especialmente o da eficiência, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, consubstanciando-se em ação estratégica para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde no âmbito municipal, caracterizando a melhor solução para o momento, de acordo com os elementos disponíveis e com vistas à obtenção da melhor proposta, em sintonia com o escopo do Art. 11, da Lei 14.133/21, motivo pelos quais DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Por fim, salientamos que a solução proposta caracteriza estudo preliminar da fase de planejamento, nada obstando que seja complementada a seguir, por alterações verificadas no mercado, ou por aprimoramento do estado da técnica ou redimensionamento da necessidade a ser atendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

ANEXO XIII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2025

DECRETO MUNICIPAL 1357/2024

"Regulamenta o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e dá outras providências."

○ **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regulamentação dos Artigos 82 a 86, da Lei 14.133/2021, no âmbito municipal e de acordo com o interesse público local;

Considerando que o sistema de registro de preços caracteriza importante instrumento de concretização do interesse público local na seara das contratações públicas;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Estrela do Indaiá-MG.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica **de compromisso** para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

VI - assinatura digital: assinatura eletrônica qualificada, que utiliza certificado digital, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

VII - plataforma eletrônica - ferramenta informatizada, disponibilizada pela Administração Municipal, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras.

VIII - projeto - documento de planejamento para a contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.

Art. 3º. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa.

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade ou a programas de governo.

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§1º O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

b) necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Art. 4º. É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de medida ou contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no *caput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 5º. Considera-se Gerenciador do Sistema de Registro de Preços o Município de Estrela do Indaiá-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

§1º Compete ao Prefeito Municipal, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação de registro de preços.

§2º O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado em plataforma eletrônica, conduzida pela Administração, e deverá ser utilizada para registro dos itens e o gerenciamento da ata de registro de preços.

Art. 6º. Compete ao gerenciador praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou contratação direta;

III - realizar o procedimento licitatório ou contratação direta, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

IV - aceitar ou recusar, justificadamente os quantitativos considerados ínfimos;

V - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

VI - realizar pesquisa de preços para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

X - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XI - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

XII - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º, do Art. 31, nos termos do disposto no § 3º, do Art. 31.

§1º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do gerenciador.

§2º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, neste caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

II - quando adotado o critério de julgamento maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital de licitação.

Art. 7º. Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo gerenciador, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao gerenciador, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII, do *caput*, do Art. 7º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao gerenciador e registrá-las formalmente; e

X - prestar as informações solicitadas pelo gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

Art. 8º. Para fins de registro de preços, o gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de **IRP** para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV, do *caput*, do Art. 6º e nos incisos I, III e IV, do *caput*, do Art. 7º.

§1º O prazo previsto no *caput* será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP na plataforma digital do SRP e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o Art. 174 da Lei 14.133/2021.

§2º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado quando o gerenciador for o único contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Art. 9º. A Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Estrela do Indaiá-MG, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o *caput*.

Art. 10. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Art. 11. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

§1º o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital;

§2º a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município.

Art. 13. O **edital** de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei 14.133/2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no Art. 4º, deste Decreto;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for executado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos Artigos 25 a 27;

VII - A vedação à participação do Município em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, bem como em situações de certame com itens fracassados e/ou desertos, o que, por consequência, demande realização de novo processo licitatório para complementar o registro de preços vigente;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos Artigos 28 e 29;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

 115



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais decorrentes;

XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos no Art. 32, I, II, no caso do gerenciador admitir adesões;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no Art. 16, *caput*, II:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII - A vedação à contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Estrela do Indaia-MG, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no Art. 49, da Lei 14.133/2021;

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II, do *caput*, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Art. 14. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§1º Para fins do disposto no *caput*, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no Art. 72, da Lei 14.133/2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos Art. 74 e Art. 75, ambos da Lei 14.133/2021; e

§2º A designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no Art. 6º, L, da Lei 14.133/2021, nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação.

§3º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Art. 15. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização de contrato ou de outro instrumento hábil, decorrentes do sistema de registro de preços.

Art. 16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do beneficiário, observado o disposto no Art. 13, *caput*, IV;

II - será incluído na ata, na forma de ANEXO, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os itens ou grupo de itens com preços iguais aos do beneficiário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§1º O registro a que se refere o inciso II, do *caput*, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo beneficiário do registro de preços.

§2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a”, do inciso II, do *caput*, antecederão aqueles de que trata a alínea “b”, do referido inciso.

§3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II, do *caput*, e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Artigos 28 e 29.

§4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores beneficiários, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 17. Após os procedimentos previstos no Art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

Art. 18. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Art. 17, observado o disposto no § 3º, do Art. 16, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a”, do inciso II, do *caput*, do Art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto no *caput* deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital ou aviso, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b”, do inciso II, do *caput*, do Art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do beneficiário original; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.813-000

II - adjudicar e firmar o contrato decorrente nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

§1º A Administração fica autorizada a deflagrar novo processo para registro de preços ou para adesão a ata de outro ente, para o mesmo objeto, nos 60 (sessenta) dias de antecedência ao término da vigência de registro de preços ou contrato decorrente, em se tratando de serviços ou fornecimentos essenciais e ou contínuos, vedada a emissão de ordem de fornecimento ou serviço enquanto existentes quantitativos disponíveis na ata anterior.

Art. 20. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

§1º No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não ocorrerá a renovação dos quantitativos registrados, devendo a prorrogação de prazo servir apenas para a utilização de eventual saldo restante existente na referida Ata, salvo em casos de serviços/fornecimentos contínuos.

§2º Em se tratando de Ata de Registro de Preços para a prestação de serviços contínuos ou para fornecimento contínuo, o ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e a indicação do quantitativo renovado, até o limite inicialmente registrado.

Art. 21. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no Art. 105, da Lei 14.133/2021.

Art. 22. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Art. 23. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser *alterados*, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/2021.

Art. 24. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no Art. 95 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o *caput* serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Art. 124, *caput*, II, d, da Lei 14.133/2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento, revisão ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

Art. 26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor beneficiário para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor beneficiário será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Na hipótese prevista no §1º, o gerenciador convocará os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do Art. 28.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no Art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§4º Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 23.

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e o fornecedor beneficiário não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, quanto ao item registrado, será facultado requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§1º Para fins do disposto no *caput*, o fornecedor beneficiário encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor beneficiário deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no Art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no §2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º, do Art. 16.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no Art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§5º Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no § 1º, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 23.

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado, total ou parcialmente, pelo gerenciador, quando o fornecedor beneficiário:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º, do Art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

§1º Na hipótese prevista no inciso IV, do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no *caput* será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º, do Art. 26 e no § 4º, do Art. 27.

§1º O cancelamento dos preços registrados nas hipóteses previstas no *caput* será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º Na hipótese de cancelamento dos preços registrados, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 30. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§1º O remanejamento de que trata o *caput* somente será feito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§2º O gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o *caput*.

§3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32.

§4º Para fins do disposto no *caput*, competirá ao gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades de outra Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão **aderir** à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§1º A autorização do gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§2º Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§3º O prazo previsto no §2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, desde que aceita pelo gerenciador, respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o Art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

§1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II, do *caput*.

§2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II, do *caput*, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/2021.

Art. 33. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados quanto:

I - aos quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deverá ser observado mediante procedimentos estabelecidos na plataforma eletrônica utilizada pelo Município.

Art. 34. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 02 de Janeiro de 2024.


WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

ANEXO XIV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2025

DECRETO MUNICIPAL 1352/2023

"Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, regulamentando o disposto no Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações eletrônicas com entes privados e outros entes públicos, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regulamentação do Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, no âmbito municipal e de acordo com o interesse público local;

Considerando que a validação de informações e identificação pessoal em ambiente digital é uma necessidade que se faz presente no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional;

Considerando que as assinaturas eletrônicas são instrumentos legais para conferir validação jurídica da autenticidade de dados e identificação de pessoas físicas e jurídicas;

Considerando que a assinatura eletrônica permite realização de transações seguras, promove a diminuição de gastos para assinar documentos, permite assinatura de contratos e notas fiscais sem necessidade de deslocamentos físicos, de relatórios do E-Social, sendo valioso instrumento para conferir agilidade a expedientes burocráticos e administrativos que podem ser resolvidos em ambiente virtual;

Considerando que a certificação de validade e autenticidade de documentos é uma constante da rotina administrativa municipal, e, que com o advento da Lei 14.133/2021 tal realidade inseriu-se na ordem do dia;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e regulamenta o Art. 5º, da Lei n.º 14.063/2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com este ente público.

Art. 2º Este Decreto aplica-se à:

- I - interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Estrela do Indaia-MG;
- II - interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, com a Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e
- III - interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto **não** se aplica:

- I - aos processos judiciais;
- II - à interação eletrônica:
 - a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;
 - b) na qual seja permitido o anonimato; e
 - c) na qual seja dispensada a identificação do particular;
- III - aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;
- IV - aos programas de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas;
- V - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público; e
- VI - às interações sem participação da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, que envolvam:
 - a) outros Poderes;
 - b) órgãos constitucionalmente autônomos;
 - c) outros entes federativos;
 - d) empresas públicas; ou
 - e) sociedades de economia mista.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I - interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:
 - a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
 - b) impor obrigações; ou
 - c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;
- II - validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

III - validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança; e

IV - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.

V - autenticação eletrônica: o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica e validação jurídica da autenticidade e validade de documentos eletrônicos;

VI - assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos nesta Lei;

VII - certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;

VIII - certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

IX - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

- a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
- b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
- c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

X - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Art. 4º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação ou invalidação de assinaturas realizadas presencialmente, de forma manuscritas, ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado ou autenticação de documento.

Art. 5º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional são:

I - assinatura eletrônica simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, incluídos:

a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

- b)** a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
- c)** o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
- d)** a participação em pesquisa pública; e
- e)** o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;

II - assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I, *supra*, e nas hipóteses de interação com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à segurança jurídica e autoria, incluídos:

- a)** as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
- b)** os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade ou de posse empresariais;
- c)** os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público (por sistema informatizado utilizado pela Administração), para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

III - assinatura eletrônica qualificada (Assinatura Digital): aceita em qualquer hipótese de interação eletrônica com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, sendo obrigatória para:

- a)** os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;
- b)** os atos assinados pelo Prefeito Municipal, exceto nas hipóteses de que trata o §3º, deste artigo;
- c)** as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
- d)** as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
- e)** o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, licitatórios ou medidas de fiscalização;
- f)** a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;
- g)** as decisões administrativas referentes à recursos administrativos, pedidos de impugnação, esclarecimentos, pedidos de reconsideração e a pedidos genéricos relativos ao exercício do direito de petição;
- h)** a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, parcerias, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
- i)** o arquivamento de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, processos licitatórios, dados contábeis ou fiscais, constituição de banco de dados próprio ou atendimento à medidas de fiscalização.
- j)** as demais hipóteses previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

§1º A autoridade máxima deste Município poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no *caput*, caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.

§2º A assinatura eletrônica simples de que trata o inciso I, do *caput*, será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, em plataforma eletrônica utilizada em sistema de convênios, sistema eletrônico de Tribunais de Contas ou situações análogas, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso III, do *caput*, sempre que a supremacia do interesse público assim o exigir.

§3º A autenticação e arquivamento digital de que trata a alínea "i", do inciso III, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Secretário em exercício, podendo delegar tal atribuição a agentes públicos designados por portaria específica.

Art. 6º Os usuários de assinaturas eletrônicas para as interações em meio eletrônico com a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, deverão respeitar os seguintes critérios:

I - para a utilização de assinatura eletrônica simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais, como a "GOV.BR", "SEI", ou outra similar que porventura venha a substituí-la;

II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, perante entidade certificadora que emita certificados digitais, incluída a:

a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;

b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou

c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação; e

III - para utilização de assinatura eletrônica qualificada, o usuário utilizará **certificado digital**, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

§1º A utilização dos procedimentos relacionados com assinatura eletrônica, observarão, no que couber, ao disposto pelo Art. 23, *caput*, I, da Lei 13.709/2018 (LGPD).

Art. 7º As contas digitais cadastradas na Plataforma "Gov.br", perante o "Sistema Eletrônico de Informações - SEI", ou outra plataforma eletrônica pública similar que venha a ser desenvolvida nesse sentido, podem realizar assinaturas eletrônicas simples que serão aceitas pela Administração Pública Municipal, respeitadas as hipóteses previstas no Art. 4º, deste Decreto.

Art. 8º Os usuários são responsáveis:

I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

II - por informar possíveis usos ou tentativas de uso indevido, em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal, quando tal fato colocar em risco a segurança jurídica, autoria da assinatura e/ou validação de documentos e/ou atos.

Art. 9º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a Administração Pública Municipal poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 10 A autoria, a autenticidade, a validade jurídica e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos perante a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, poderão ser obtidas por meio dos padrões de assinatura eletrônica definidos neste Decreto.

Art. 11 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá-MG, 28 de novembro de 2023.


WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal